

CURSO • TREINAMENTO • ATUALIZAÇÃO

IBS e CBS: O cClassTrib e a **APURAÇÃO ASSISTIDA**

CBS/IBS

PRECISÃO, SEGURANÇA E CONFORMIDADE
NA NOVA ERA DA **REFORMA TRIBUTÁRIA**.



PRECISÃO



SEGURANÇA



EFICIÊNCIA



CONFORMIDADE



CRCCE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO CEARÁ

**INOVAÇÃO
E PROTAGONISMO**
em ação



O CONHECIMENTO QUE PREPARA.
A CONTABILIDADE QUE LIDERA.





KLINY MURELLY ALVES FILGUEIRA

Contadora. Consultora tributária. Professora da Pós de Direito Tributário na UNIFOR, palestrante e Instrutora de cursos sobre reforma tributária na Federação das Indústrias – FIEC, instrutora CRC-CE

Pós graduada em Auditoria, Controladoria e Gestão Financeira pela Fundação Getúlio Vargas. Especialista em Gestão e Planejamento de Tributos pela Unichristus. Especialista em Direito Tributário, Compliance e Auditoria Digital pelo IPOG .

Sócia responsável pelo departamento de compliance tributário na RG – Resposta Global . Experiência de 25 anos nas áreas contábil e tributária.

Redes sociais e meios de contato:

Instagram @kliny_murelly

E-mail: Klinyfilgueira@gmail.com

Whatsapp: (85) 9.99881280

Comunicação com o Fisco

no Modelo Atual



CST



CFOP



Informações Complementares



Exemplo:

Art. 8º Fica suspenso o imposto:

I – na remessa interna e interestadual de mercadoria destinada a conserto, reparo ou industrialização:



CFOP: 5.915 - Remessa de mercadoria ou bem para conserto ou reparo



CST: 50 - Suspensão



Informações Complementares

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
OUTRA SAIDA DE MERCADORIA OU PRESTACAO DE SERVICO NAO ESPECI		223260048559431 - 12/05/2026 14:34:55	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF
072137142			

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO
				12/05/2026
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA	
			12/05/2026	
MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
FORTALEZA	CE			14:34:00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.550,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.550,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
		9-Sem Transporte				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
1			1	500,000	500,000	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
740372	WOBBLER HP HUB 2026	49111090	060	5949	UN	500,0000	5,1000	2.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: Val Aprox: R\$//VALOR TOTAL 2550.00//VALOR BONICADO 0.00//VALOR PAGAR 2550.00 Email do Destinatário:	RESERVADO AO FISCO
---	---------------------------

Tributação do ICMS (Operações Gerais)



CST	Descrição da Situação Tributária
00	Tributada integralmente
10	Tributada e com cobrança do ICMS por Substituição Tributária (ST)
20	Com redução de base de cálculo
30	Isenta ou não tributada e com cobrança do ICMS por substituição tributária
40	Isenta
41	Não tributada
50	Suspensão
51	Diferimento
60	ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária

CÓDIGO DA SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REFERENTE AO PIS/PASEP (CST-PIS):



CÓDIGO	DESCRIÇÃO
01	Operação Tributável com Alíquota Básica
02	Operação Tributável com Alíquota Diferenciada
03	Operação Tributável com Alíquota por Unidade de Medida de Produto
04	Operação Tributável Monofásica - Revenda a Alíquota Zero
05	Operação Tributável por Substituição Tributária
06	Operação Tributável a Alíquota Zero
07	Operação Isenta da Contribuição
08	Operação sem Incidência da Contribuição
09	Operação com Suspensão da Contribuição
49	Outras Operações de Saída
50	Operação com Direito a Crédito - Vinculada Exclusivamente a Receita Tributada no Mercado Interno
51	Operação com Direito a Crédito - Vinculada Exclusivamente a Receita Não Tributada no Mercado Interno
52	Operação com Direito a Crédito - Vinculada Exclusivamente a Receita de Exportação





ESCRITURAÇÕES DIGITAIS



EFD-Contribuições



EFD ICMS IPI



MUDANÇA NA FORMA DE APURAR E PAGAR TRIBUTOS

Hoje, o contribuinte:

- ✓ Realiza suas atividades (compra, vende etc.).
- ✓ Calcula os tributos devidos
- ✓ Preenche declarações
- ✓ Confessa o valor ao fisco
- ✓ Faz o pagamento
- ✓ E fica por até 5 anos sujeito a revisão da Receita Federal

Com a nova sistemática:

- ✓ O documento fiscal (como a nota fiscal) será suficiente para declarar a dívida substituindo as declarações manuais
- ✓ O próprio fisco fará os cálculos com base nos documentos emitidos

MUDANÇA NA FORMA DE APURAR E PAGAR TRIBUTOS

Com a nova sistemática:

- ✓ O contribuinte receberá a informação de quanto deve pagar, sem precisar fazer toda a apuração.
- ✓ A apuração será mais simples, automática e em tempo real
- ✓ A extinção do débito poderá ocorrer de forma imediata.
- ✓ O contribuinte não precisará mais fazer tantas declarações. Bastará emitir os documentos fiscais corretamente.

MUDANÇA NA FORMA DE APURAR E PAGAR TRIBUTOS

Com a nova sistemática:

Caso precise corrigir algo, é só emitir um novo documento fiscal.

Resumindo: o sistema tributário será muito mais ágil e simples. O contribuinte terá menos obrigações e o governo assumirá mais responsabilidade no cálculo dos tributos. Isso reduz erros, burocracia e custo.

Fonte: Reforma Tributária sobre Consumo RTC – GLOSSÁRIO Versão II – Novembro/2025

DOCUMENTO FISCAL = CONFISSÃO DE DÍVIDA

Lei Complementar nº 214/2025

Art. 60, § 1º – As informações prestadas pelo sujeito passivo possuem caráter declaratório e constituem confissão do valor devido de CBS consignado no documento fiscal.

Decreto nº 12.955/2026

Art. 112. O sujeito passivo da CBS, ao realizar operações com bens ou serviços, inclusive exportações e importações, deverá emitir documento fiscal eletrônico...

§ 2º As informações prestadas pelo sujeito passivo nos termos deste artigo possuem caráter declaratório e constituem confissão do valor devido de CBS consignado no documento fiscal.

Documentos fiscais eletrônicos

= Confissão de Dívida



São **18** documentos fiscais eletrônicos que compõem o ecossistema da Reforma Tributária e alimentam a apuração da **CBS** e do **IBS**.

01 MERCADORIAS



NF-e

Nota Fiscal Eletrônica



NFC-e

Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

02 TRANSPORTES



CT-e

Conhecimento de Transporte Eletrônico



CT-e Simplificado

Conhecimento de Transporte Eletrônico Simplificado



CT-e OS

Conhecimento de Transporte Eletrônico para Outros Serviços

03 PASSAGEIROS



BP-e

Bilhete de Passagem Eletrônico



BP-e TM

Bilhete de Passagem Eletrônico – Transporte Metropolitano



BP-e Aéreo

Bilhete de Passagem Eletrônico Aéreo

04 FATURAS / SERVIÇOS PÚBLICOS



NF3-e

Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica



NFAg

Nota Fiscal de Água e Saneamento Eletrônica



NFGás

Nota Fiscal Eletrônica do Gás



NFCom

Nota Fiscal Fatura de Serviço de Comunicação Eletrônica

05 SERVIÇOS



NFS-e

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica



NFS-e Via

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica de Exploração de Via

06 REGIMES ESPECÍFICOS E OPERAÇÕES ESPECIAIS



DeRE

Declaração de Regimes Específicos



DUIMP

Declaração Única de Importação



DIR

Declaração de Importação de Remessa

07 IMÓVEIS



NF-e ABI

Nota Fiscal Eletrônica de Alienação de Bens Imóveis



Total: 18 documentos fiscais eletrônicos que representam operações informadas ao Fisco e, em regra, a confissão da obrigação tributária correspondente.


BP-e


CT-e


DeRE


MDF-e


NFAg


NFC-e


NFCom


NFGas


NF-e


NF-e ABI


NF-e Ouro


NFS-e


NF3-e

Como utilizar as **NOTAS TÉCNICAS**



NOTA FISCAL ELETRÔNICA

1110001

[Serviços](#)[Legislação](#)[Documentos](#)[Downloads](#)

Você está aqui: [Página Principal](#) > [Documentos](#) > [Notas Técnicas](#)

[Manuais](#)[Esquemas XML](#)[Notas Técnicas](#)[Informes Técnicos](#)[Diversos](#)

[A-](#)[A+](#)

Notas Técnicas

Documentos vigentes

Nota Técnica 2020.001 v.1.60 - Publicada em 23/04/2026
Divulga atualização do serviço de manifestação do destinatário

Nota Técnica 2026.001 v.1.00 - Publicada em 22/04/2026
Especifica o Provedor de Assinatura e Autorização (PAA) no âmbito da NF-e.

Nota Técnica 2025.002 v.1.35 - Publicada em 31/03/2026
Nota técnica de adequação dos leiautes da NF-e e da NFC-e para inclusão dos campos e das regras de validação referentes à Reforma Tributária do Consumo - RTC.



INFORMES TÉCNICOS

O CAMINHO OFICIAL



Publicação de novos campos XML

Novas tags, grupos e estruturas obrigatórias no documento fiscal.



Tabelas de códigos IBS/CBS

Códigos de classificação tributária, tratamentos e situações.



Regras de validação dos documentos

Erros e rejeições que o sistema irá aplicar.



Eventos e layouts obrigatórios

Novos eventos, schemas e versões dos layouts XML.



Ajustes exigidos dos ERPs

Adequações técnicas necessárias para emissão correta da NF-e/NFS-e.



A LEI DIZ O QUE MUDA,
MAS O **INFORME TÉCNICO** DIZ **COMO** A EMPRESA
SERÁ OBRIGADA A OPERACIONALIZAR ESSA MUDANÇA.



Acompanhar os Informes Técnicos
diariamente é parte da **preparação**
para 2026.



CONTADOR, FISCAL, TI E COMPLIANCE: criem o hábito de monitorar este portal.

Nota Técnica 2025.002-RTC - Versão 1.50

6. Leiaute da NF-e (Modelo 55 e 65)	15
Grupo B. Identificação da Nota Fiscal eletrônica	15
Grupo BA. Documento Fiscal Referenciado	17
Grupo BB. Grupo de notas de antecipação de pagamento ==> (movido para "Grupo BC")	17
Grupo BB. Grupo de Compras Governamentais	17
Grupo BC. Grupo de notas de antecipação de pagamento	17
Grupo C. Identificação do Emitente da Nota Fiscal eletrônica	18
Grupo I. Produtos e Serviços da NF-e	18
Grupo N01. ICMS Normal e ST	18
Grupo UB. Informações dos tributos IBS / CBS e Imposto Seletivo	18
Grupo VB. Total do item da NF-e	30
Grupo VC. Referenciamento de item de outro Documento Fiscal Eletrônico - DF-e	31
Grupo W03. Total da NF-e - IBS / CBS / IS	31

Nota Técnica 2025.002-RTC - Versão 1.50

Junho de 2026

7. Regras de Validação.....	32
Grupo B. Identificação da Nota Fiscal eletrônica	32
Grupo BB. Grupo de Compras Governamentais.....	34
Grupo C. Identificação do Emitente da Nota Fiscal eletrônica	37
Grupo E. Identificação do Destinatário.....	37
Grupo I. Produtos e Serviços.....	38
Grupo LA. Item / Combustível	39
Grupo N. Item / Tributo: ICMS	39
Grupo NA. Item / ICMS para a UF de Destino	39
Grupo Q. Item / Tributo: PIS	40
Grupo S. Item / Tributo: COFINS.....	40
Grupo UB. Informações dos tributos IBS / CBS e Imposto Seletivo.....	41
Grupo VB. Total do item da NF-e	69
Grupo VC. Referenciamento de item de outro Documento Fiscal Eletrônico - DF-e	70

6. Leiaute da NF-e (Modelo 55 e 65)

Grupo B. Identificação da Nota Fiscal eletrônica

#	ID	Campo	Descrição	Ele	Pai	Tipo	Ocor.	Tam.	Observação
14a	B10a	dPrevEntrega	Data da previsão de entrega ou disponibilização do bem.	E	B01	D	0-1	10	Formato: "AAAA-MM-DD" Observação: Não informar este campo para a NFC-e.
...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
16	B12	cMunFG	Código do Município de Ocorrência do Fato Gerador do ICMS	E	B01	N	1-1	7	Informar o município de ocorrência do fato gerador do ICMS. Utilizar a Tabela de código de Município do IBGE
16a	B12a	cMunFGIBS	Código do Município de consumo, fato gerador do IBS / CBS	E	B01	N	0-1	7	Informar o município de ocorrência do fato gerador do IBS / CBS. Campo preenchido somente quando "indPres = 5 (Operação presencial, fora do estabelecimento)", e não estiver preenchido o endereço do destinatário (grupo: E05) nem o local de entrega (grupo: G01).
29	B25	finNFe	Finalidade de emissão da NF-e	E	B01	N	1-1	1	1=NF-e normal; 2=NF-e complementar; 3=NF-e de ajuste; 4=Devolução de mercadoria. 5=Nota de crédito; 6=Nota de débito.
29.1	B25.1	tpNFDebito	Tipo de Nota de Débito	CE	B01	N	0-1	2	01=Transferência de créditos para Cooperativas; 02=Anulação de Crédito por Saídas Imunes/Isentas; 03=Débitos de notas fiscais não processadas na apuração; 04=Multa e juros; 05=Transferência de crédito na sucessão; 06=Pagamento antecipado; 07=Perda em estoque (Perecimento, Perda, Furto, Roubo); 08=Desenquadramento do SN.
29.2	B25.2	tpNFCredito	Tipo de Nota de Crédito	CE	B01	N	0-1	2	01=Multa e juros; 02=Apropriação de crédito presumido de IBS sobre o saldo devedor na ZFM (art. 450, § 1º, LC 214/25); 03=Retorno por recusa total na entrega ou por não localização do destinatário na tentativa de entrega;

7. Regras de Validação

Grupo B. Identificação da Nota Fiscal eletrônica

Campo	Modelo	Regra de Validação	Aplic.	Msg	Descrição Erro
B10a-10	65	NFC-e com data de previsão de entrega (tag: dPrevEntrega, id: B10a)	Obrig.	1153	Rejeição: NFC-e com data de previsão de entrega
B10a-20	55	Se informado data de previsão de entrega (tag: dPrevEntrega, id: B10a): - Data de previsão de entrega (dPrevEntrega) superior a 3 meses a partir da data de saída da nota (tag: dhSaiEnt, id: B10) Observação: caso a data de saída (dhSaiEnt) não esteja preenchida, considerar a data de emissão (tag: dhEmi, id: B09).	Obrig.	1154	Rejeição: Data de previsão de entrega posterior ao permitido
B10a-30	55	Se informado data de previsão de entrega (tag: dPrevEntrega, id: B10a): - Data de previsão de entrega (dPrevEntrega) anterior a data de saída da nota (tag: dhSaiEnt, id: B10) Observação 01: caso a data de saída (dhSaiEnt) não esteja preenchida, considerar a data de emissão (tag: dhEmi, id: B09). Observação 02: não considerar a hora nesta validação, somente a data.	Obrig.	1155	Rejeição: Data de previsão de entrega anterior ao permitido
B10a-40	55	Se informado data de previsão de entrega (tag: dPrevEntrega, id: B10a): - Finalidade de emissão (tag: finNFe, id: B25) difere de "1" (NF-e normal) e "4" (Devolução de mercadoria)	Obrig.	1156	Rejeição: Data de previsão de entrega não permitida para a finalidade de emissão informada



BRASIL

Simplifique!

Comunica BR

Participe

Acesso à informação

Conheça a NF-e Serviços Legislação Documentos Downloads



NOTA FISCAL ELETRÔNICA



Serviços

Legislação

Documentos

Downloads

Outros DF-e

Você está aqui: [Página Principal](#) > [Documentos](#) > [Informes Técnicos](#)

A - A +

Informes Técnicos

Documentos vigentes

Informe Técnico 2025.002 v.1.60 - Publicado em 23/06/2026

Divulga tabela classificação tributária, indicadores de CST e crédito presumido do IBS e da CBS.

Códigos de classificação



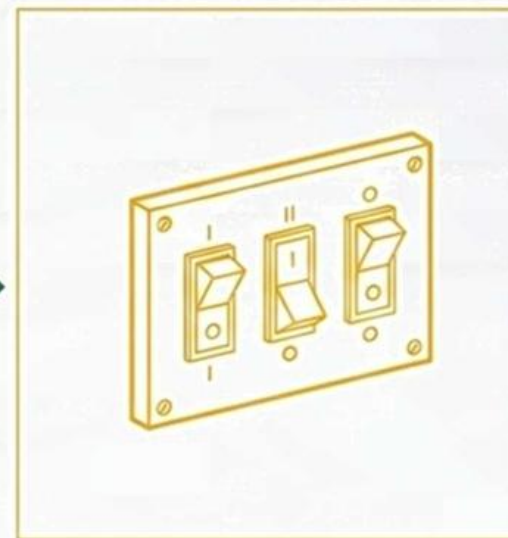
CST (Código de Situação Tributária)

A essência do tratamento.
Define objetivamente a regra primordial: se há tributação, isenção, redução, crédito ou regime específico.



CClassTrib (Classificação Tributária)

A lógica detalhada.
Estrutura o tipo de operação, base legal, natureza e individualizada a ação na apuração; justifica o CST.



Indicadores de preenchimento

Os sinalizadores de ação.
Determinam o preenchimento prático dos grupos de IBS/CBS nos documentos fiscais.

CONHECENDO OS 18 CST

CST IBS/CBS	Descrição CST-IBS/CBS	ind_gIBSC BS	ind_gIBSC BSMono	ind_gRed	ind_gDif	ind_gTran sfCred	ind_gI ind_gCredPre sIBSZFM	ind_gAjuste Compet	ind_Redut orBC
000	Tributação integral	1	0	0	0	0	0	0	0
010	Tributação com alíquotas uniformes	1	0	0	0	0	0	0	0
011	Tributação com alíquotas uniformes reduzidas	1	0	1	0	0	0	0	0
200	Alíquota reduzida	1	0	1	0	0	0	0	0
220	Alíquota fixa	1	0	0	0	0	0	0	0
222	Redução de base de cálculo	1	0	0	0	0	0	0	1
221	Alíquota fixa proporcional	1	0	0	0	0	0	0	0
400	Isenção	0	0	0	0	0	0	0	0
410	Imunidade e não incidência	0	0	0	0	0	0	0	0
510	Diferimento	1	0	0	1	0	0	0	0
515	Diferimento com redução de alíquota	1	0	1	1	0	0	0	0
550	Suspensão	1	0	0	0	0	0	0	0
620	Tributação monofásica	0	1	0	0	0	0	0	0
800	Transferência de crédito	0	0	0	0	1	0	0	0
810	Ajuste de IBS na ZFM	0	0	0	0	0	1	0	0
811	Ajustes	0	0	0	0	0	0	1	0
820	Tributação em documento específico	0	0	0	0	0	0	0	0
830	Exclusão de base de cálculo	1	0	0	0	0	0	0	0



Legenda:
 0 = Não é permitido
 1 = Exige

Catálogo geral de situações tributárias

Tributação Padrão

000
Integral

010
Uniforme

011
Uniforme
reduzida

Desonerações e Regimes Especiais

400
Isenção

410
Imunidade/Não
Incidência

510/515
Diferimento

550
Suspensão

620
Moratória

Reduções e Fixações

200
Redução/Zero

220
Fixa

221
Fixa Locação

222
Redução Base

Movimentações e Ajustes

800
Transferência

810
Ajuste de IBS
na ZFM

811
Ajustes

820
Documento
Específico

830
Exclusão Base

A partir desta lâmina, detalhamos os mecanismos de aplicação e os documentos eletrônicos (DF-e) aceitos para cada família.

Catálogo geral de situações tributárias

i O código CST não é um elemento isolado; ele reside fisicamente dentro do código CClassTrib. Os três primeiros dígitos da Classificação Tributária representam obrigatoriamente a Situação Tributária.



O código completo **200003**, venda de produto destinado **alimentação humana anexo I**.

Tributação normal e uniforme

CST 000 - Tributação Integral

Aplicação da alíquota **cheia** de CBS e alíquotas padrão do IBS. É a **regra geral** para a grande maioria das operações.

Document tags

Todos os DF-e

× Exceto DeRE

CST 010 - Alíquotas Uniformes

Tributação com alíquotas **padronizadas** em **todo o território nacional** para ambos os tributos.

Document tags

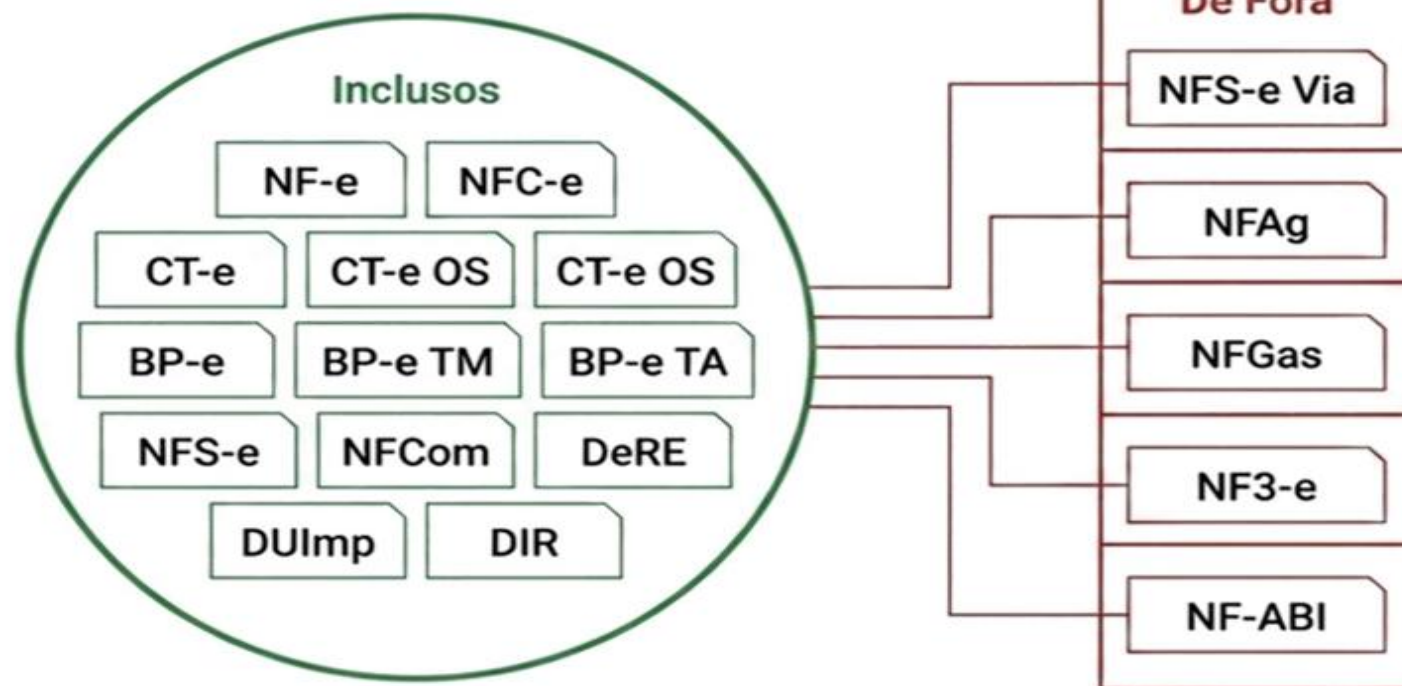
NFS-e

DeRE

Exceções e alíquotas reduzidas

CST 200 - Alíquotas Reduzidas ou Zero

Operações amparadas por exceções da Lei 214/2025.



CST 220 e 221 - Alíquotas Fixas

Regimes especiais baseados em receita mensal. 220 para empreendimentos imobiliários (NF-e ABI) e 221 para locações de imóveis.

CST 222 - Redução de Base de Cálculo

Usado na prática para reduções fracionárias da base, como passagens internacionais de ida e volta. Documentos: CT-e OS, BP-e, BP-e TA.

Mecanismos específicos e movimentações

CST 620 - Monofasia

Regime trinitário monofásico exclusivo para tributação de combustíveis.

Documentos: NF-e, NFC-e

CST 800 - Transferência

Repasse de créditos entre contribuintes, conforme permitido pela legislação.

Documentos: NF-e, NFS-e

CST 811 - Ajustes

Cobertura para notas de débitos, como anulação de créditos por saídas imunes/isentas.

Documentos: NF-e, NFS-e

CST 820 - Doc. Específico

Fornecimentos onde a CBS e o IBS estão em outros documentos ou momentos anteriores.

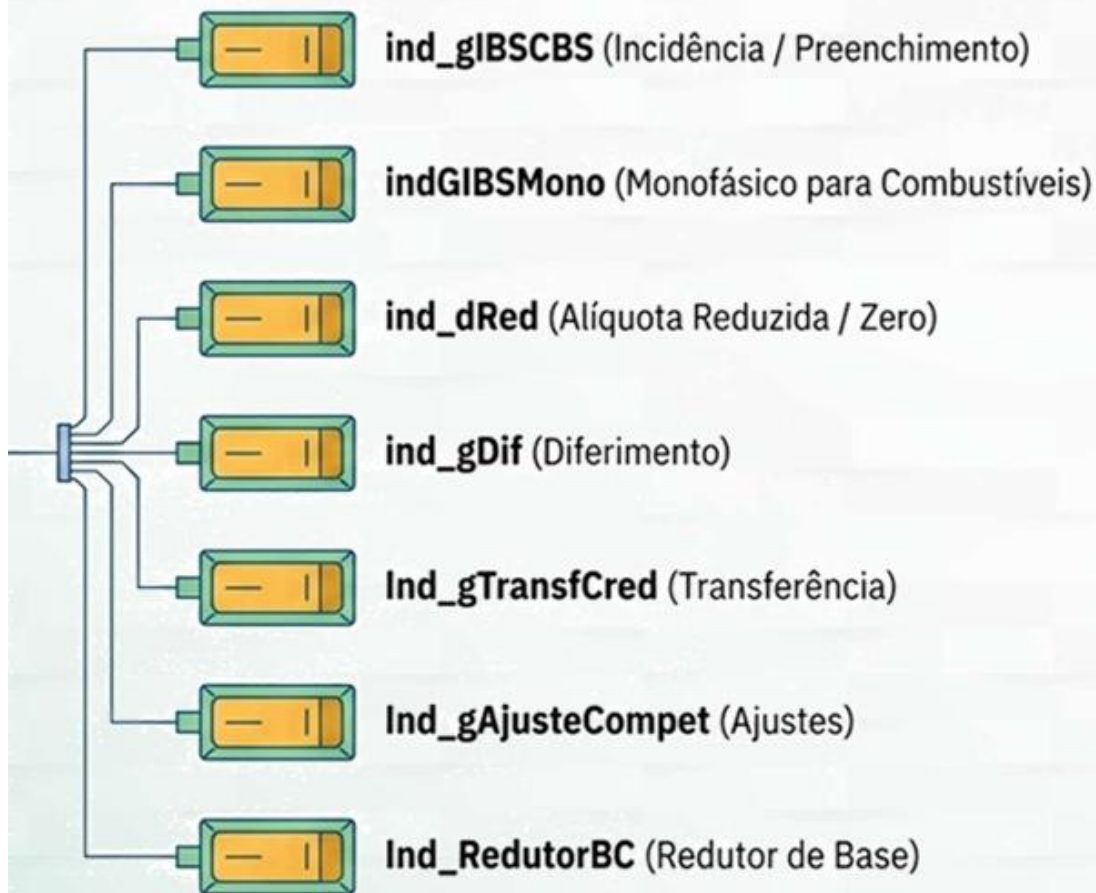
Documentos: NF-e ABI

CST 830 - Exclusão de Base

Exclusão lógica (ex: energia injetada na rede pública por painéis solares compensando a consumida).

Documentos: NFS-e, NF3-e

Painel de controle: indicadores de preenchimento



O Paradoxo do Preenchimento Vazio

Este indicador sinaliza se há campos preenchidos de IBS/CBS. Porém, mesmo quando **NÃO** há preenchimento (Ex: CST 400 e 410), o documento ainda é processado pela Apuração Assistida.

A contabilização é obrigatória porque o sistema precisa calcular o estorno de crédito proporcional ao valor das saídas imunes e isentas do contribuinte.

Mapeamento de gatilhos: como o CST aciona o indicador

GATILHO OPERACIONAL	CST APLICADO	INDICADOR ACIONADO
Operação exige redução de alíquota ou alíquota zero.	200, 011 ou 515	Ativa ind_dRed (Valor 1 setado, inclusive para alíquota zero).
Redução de diferimento de tributo.	011, 200, 515	Ativa ind_gDif .
Transporte internacional (ida e volta pela metade).	222	Ativa Ind_RedutorBC .
Movimentação entre contribuintes ou Nota de Débito.	800 e 811	Ativa Ind_gTransfCred (800) ou Ind_gAjusteCompet (811).
Combustíveis com destinação específica.	620	Ativa indGIBSMono (Se destinação diversa, não usa monofasia).

Alíquota Zero

 CST-IBS/CBS	 Descrição CST-IBS/CBS	 cClassTrib	 Nome cClassTrib	 LC Redação
200	Alíquota zero	200003	Vendas de produtos destinados à alimentação humana (Anexo I)	Art. 125. Ficam reduzidas a zero as alíquotas do IBS e da CBS incidentes sobre as vendas de produtos destinados à alimentação humana relacionados no Anexo I desta Lei Complementar, com a especificação das respectivas classificações da NCM/SH, que compõem a Cesta Básica Nacional de Alimentos, criada nos termos do art. 8º da Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023.
200	Alíquota zero	200004	Fornecimento de dispositivos médicos (Anexo XII)	Art. 144. Ficam reduzidas a zero as alíquotas do IBS e da CBS incidentes sobre o fornecimento dos dispositivos médicos relacionados: I – no Anexo XII desta Lei Complementar, com a especificação das respectivas classificações da NCM/SH; e
200	Alíquota zero	200009	Fornecimento dos medicamentos registrados na Anvisa	Art. 146. São reduzidas a zero as alíquotas do IBS e da CBS sobre o fornecimento dos medicamentos registrados na Anvisa , desde que destinados, de acordo com o registro sanitário, a: I – doenças raras; II – doenças negligenciadas; III – oncologia; IV – diabetes; V – HIV/aids e outras infecções sexualmente transmissíveis (IST); VI – doenças cardiovasculares; e VII – Programa Farmácia Popular do Brasil ou equivalente.
200	Alíquota zero	200013	Fornecimento de tampões higiênicos, absorventes higiênicos internos ou externos	Art. 147. Ficam reduzidas a zero as alíquotas do IBS e da CBS incidentes sobre o fornecimento dos seguintes produtos de cuidados básicos à saúde menstrual: I – tampões higiênicos classificados no código 9619.00.00 da NCM/SH; II – absorventes higiênicos internos ou externos, descartáveis ou reutilizáveis, e calcinha absorvente classificados no código 9619.00.00 da NCM/SH; III – coletores menstruais classificados no código 9619.00.00 da NCM/SH.
200	Alíquota zero	200014	Fornecimento dos produtos hortícolas, frutas e ovos (Anexo XV)	Art. 148. Ficam reduzidas a zero as alíquotas do IBS e da CBS incidentes sobre o fornecimento dos produtos hortícolas, frutas e ovos relacionados no Anexo XV desta Lei Complementar, com a especificação das respectivas classificações da NCM/SH.

Redução 30%

 CST-IBS/CBS	 Descrição CST-IBS/CBS	 cClassTrib	 Nome cClassTrib	 LC Redação
200	Alíquota reduzida em 30%	200052	Prestação de serviços de profissões intelectuais	Art. 127. Ficam reduzidas em 30% (trinta por cento) as alíquotas do IBS e da CBS incidentes sobre as prestações de serviços de profissões intelectuais, de natureza científica, literária ou artística, submetidas à fiscalização por conselhos profissionais: - I – administradores; - II – advogados; - III – arquitetos e urbanistas; - IV – assistentes sociais; - V – bibliotecários; - VI – biólogos; - VII – contabilistas; - VIII – economistas; - IX – economistas domésticos; - X – profissionais de educação física; - XI – engenheiros e agrônomos; - XII – estatísticos; - XIII – médicos veterinários e zootecnistas; - XIV – museólogos; - XV – químicos; - XVI – profissionais de relações públicas; - XVII – técnicos industriais; e - XVIII – técnicos agrícolas.

Redução 40%

 CST-IBS/CBS	 Descrição CST-IBS/CBS	 cClassTrib	 Nome cClassTrib	 LC Redação
200	Alíquota reduzida em 40%	200047	Bares e Restaurantes	Art. 275. As alíquotas do IBS e da CBS relativas às operações de que trata este Capítulo ficam reduzidas em 40% (quarenta por cento).
200	Alíquota reduzida em 40%	200048	Hotelaria, Parques de Diversão e Parques Temáticos	Art. 281. As alíquotas do IBS e da CBS relativas às operações de que trata este Capítulo ficam reduzidas em 40% (quarenta por cento).
200	Alíquota reduzida em 40%	200050	Serviços de transporte aéreo regional coletivo de passageiros ou de carga	Art. 287. Ficam reduzidas em 40% (quarenta por cento) as alíquotas do IBS e da CBS incidentes sobre o fornecimento do serviço de transporte aéreo regional coletivo de passageiros ou de carga.
200	Alíquota reduzida em 40%	200051	Agências de Turismo	Art. 289. Na intermediação de serviços turísticos realizada por agências de turismo: II - a alíquota é a mesma aplicável aos serviços de hotelaria, parques de diversão e parques temáticos;

REDUÇÃO 50%

 CST-IBS/CBS	 Descrição CST-IBS/CBS	 cClassTrib	 Nome cClassTrib	 LC Redação
200	Alíquota reduzida em 50%	200046	Operações com bens imóveis	Art. 261. As alíquotas do IBS e da CBS relativas às operações de que trata este Capítulo ficam reduzidas em 50% (cinquenta por cento).

REDUÇÃO 60%

 CST-IBS/CBS	 Descrição CST-IBS/CBS	 cClassTrib	 Nome cClassTrib	 LC Redação
200	Alíquota reduzida em 60%	200028	Fornecimento dos serviços de educação (Anexo II)	Art. 129. Ficam reduzidas em 60% (sessenta por cento) as alíquotas do IBS e da CBS incidentes sobre o fornecimento dos serviços de educação relacionados no Anexo II desta Lei Complementar, com a especificação das respectivas classificações da Nomenclatura Brasileira de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio (NBS).
200	Alíquota reduzida em 60%	200029	Fornecimento dos serviços de saúde humana (Anexo III)	Art. 130. Ficam reduzidas em 60% (sessenta por cento) as alíquotas do IBS e da CBS incidentes sobre o fornecimento dos serviços de saúde relacionados no Anexo III desta Lei Complementar, com a especificação das respectivas classificações da NBS.
200	Alíquota reduzida em 60%	200030	Venda dos dispositivos médicos (Anexo IV)	Art. 131. Ficam reduzidas em 60% (sessenta por cento) as alíquotas do IBS e da CBS incidentes sobre o fornecimento dos dispositivos médicos relacionados no Anexo IV desta Lei Complementar, com a especificação das respectivas classificações da NCM/SH.
200	Alíquota reduzida em 60%	200032	Fornecimento dos medicamentos registrados na Anvisa ou produzidos por farmácias de manipulação, ressalvados os medicamentos sujeitos à alíquota zero	Art. 133. Ficam reduzidas em 60% (sessenta por cento) as alíquotas do IBS e da CBS incidentes sobre o fornecimento dos medicamentos registrados na Anvisa ou produzidos por farmácias de manipulação, ressalvados os medicamentos sujeitos à alíquota zero de que trata o art. 146 desta Lei Complementar.
200	Alíquota reduzida em 60%	200034	Fornecimento dos alimentos destinados ao consumo humano (Anexo VII)	Art. 135. Ficam reduzidas em 60% (sessenta por cento) as alíquotas do IBS e da CBS incidentes sobre o fornecimento dos alimentos destinados ao consumo humano relacionados no Anexo VII desta Lei Complementar, com a especificação das respectivas classificações da NCM/SH.
200	Alíquota reduzida em 60%	200035	Fornecimento dos produtos de higiene pessoal e limpeza (Anexo VIII)	Art. 136. Ficam reduzidas em 60% (sessenta por cento) as alíquotas do IBS e da CBS incidentes sobre o fornecimento dos produtos de higiene pessoal e limpeza relacionados no Anexo VIII desta Lei Complementar, com a especificação das respectivas classificações da NCM/SH.
200	Alíquota reduzida em 60%	200038	Fornecimento dos insumos agropecuários e aquícolas (Anexo IX)	Art. 138. Ficam reduzidas em 60% (sessenta por cento) as alíquotas do IBS e da CBS incidentes sobre o fornecimento dos insumos agropecuários e aquícolas relacionados no Anexo IX desta Lei Complementar, com a especificação das respectivas classificações da NCM/SH e da NBS.

REDUÇÃO 70%

 CST-IBS/CBS	 Descrição CST-IBS/CBS	 cClassTrib	 Nome cClassTrib	 LC Redução
200	Alíquota reduzida em 70%	200027	Operações de locação, cessão onerosa e arrendamento de bens imóveis	Art. 261. Parágrafo único. As alíquotas do IBS e da CBS relativas às operações de locação, cessão onerosa e arrendamento de bens imóveis ficam reduzidas em 70% (setenta por cento).

REDUÇÃO 80%

 CST-IBS/CBS	 Descrição CST-IBS/CBS	 cClassTrib	 Nome cClassTrib	 LC Redução
200	Alíquota reduzida em 80%	200026	Locação de imóveis localizados nas zonas reabilitadas	Art. 158. Observado o disposto neste Capítulo, ficam reduzidas em 60% (sessenta por cento) as alíquotas do IBS e da CBS sobre operações relacionadas a projetos de reabilitação urbana de zonas históricas e de áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística dos Municípios ou do Distrito Federal, a serem delimitadas por lei municipal ou distrital. Parágrafo único. Na hipótese de locação de imóveis prevista no inciso VI do caput do art. 162 desta Lei Complementar, a redução de alíquotas de que trata o caput deste artigo será de 80% (oitenta por cento).

ALÍQUOTA ZERO CBS E REDUÇÃO 60% IBS

CST-IBS/CBS	Descrição CST-IBS/CBS	cClassTrib	Nome cClassTrib	LC Redução
200	Alíquota zero apenas CBS e reduzida em 60% para IBS	200025	Fornecimento dos serviços de educação relacionados ao Programa Universidade para Todos (Prouni)	Art. 308. Fica reduzida a zero a alíquota da CBS incidente sobre o fornecimento de serviços de educação de ensino superior por instituição privada de ensino, com ou sem fins lucrativos, durante o período de adesão e vinculação ao Programa Universidade para Todos - Prouni, instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005.

O QUE É EVENTO FISCAL?

Decreto nº 12.955/2026 – Art. 140



“Considera-se **evento fiscal** o registro em arquivo digital que **modifique ou agregue**, ainda que previamente, informações em documento fiscal e que **produza efeitos** no documento fiscal a que se refere, conforme documentação técnica do respectivo documento.”

• O evento fiscal: •



Registro eletrônico

É um arquivo digital vinculado ao documento fiscal.



Modifica ou complementa informações

Pode alterar, acrescentar ou registrar fatos relacionados ao documento.



Vinculado ao documento fiscal

Sempre está associado a uma NF-e, CT-e, NFS-e ou outro DF-e.



Produce efeitos jurídicos e fiscais

Passa a integrar oficialmente o histórico do documento após seu registro no ambiente autorizador.



O evento fiscal é **parte integrante** do documento fiscal eletrônico e possui **validade jurídica** e **efeitos** perante o Fisco e demais órgãos competentes.



Mercadorias – eventos

ECOSSISTEMA DE DOCUMENTOS FISCAIS ELETRÔNICOS



NF-e e NFC-e – eventos

- ✓ Informação de efetivo **pagamento** integral para liberar crédito presumido do adquirente - 112110;
- ✓ Importação em ALC/ZFM não convertida em isenção - 112120;
- ✓ Perecimento, perda, roubo ou furto durante o transporte contratado pelo **fornecedor** - 112130;
- ✓ Fornecimento não realizado com pagamento antecipado - 112140;
- ✓ Atualização da Data de Previsão de Entrega - 112150;
- ✓ Solicitação de Apropriação de crédito presumido - 211110;
- ✓ Perecimento, perda, roubo ou furto durante o transporte contratado pelo **adquirente** - 211124.



Mercadorias – eventos



ECOSSISTEMA DE DOCUMENTOS FISCAIS ELETRÔNICOS



NF-e e NFC-e - eventos

- **Aceite de débito** na apuração por emissão de nota de crédito - 211128;
 - Imobilização de Item - 211130;
 - Solicitação de Apropriação de Crédito de Combustível - 211140;
 - Solicitação de Apropriação de Crédito para bens e serviços que dependem de atividade do adquirente - 211150;
 - Manifestação sobre Pedido de Transferência de Crédito de IBS em Operações de Sucessão - 212110.
- Manifestação sobre Pedido de Transferência de Crédito de CBS em Operações de Sucessão - 212120;
 - Manifestação do Fisco sobre Pedido de Transferência de Crédito de IBS em Operações de Sucessão - 412120;
 - Manifestação do Fisco sobre Pedido de Transferência de Crédito de CBS em Operações de Sucessão - 412130.



Transporte - eventos



ECOSSISTEMA DE DOCUMENTOS FISCAIS ELETRÔNICOS



CT-e, CT-e simplificado, CT-e OS,
BP-e, BP-e TM, BP-e Aéreo

documentos para **transportes de carga**,
valores e passageiros



Documentos de transporte - eventos

- ✓ Cancelamento - **110111**;
- ✓ Não Embarque - **110115**;
- ✓ Ajuste do BP-e TA - **112130**;
- ✓ Não fornecimento (fornecimento não realizado com pagamento antecipado) - **112140**.



Faturas - eventos



ECOSSISTEMA DE DOCUMENTOS FISCAIS ELETRÔNICOS



NF Ag, NF Gás, NF Com, NF3-e - eventos



Evento de informações da vinculação da transação de pagamento do DF-e - 110300.

O QUE SÃO NOTAS DE DÉBITO E DE CRÉDITO?



São documentos fiscais eletrônicos utilizados para registrar ajustes na apuração do **IBS** e da **CBS** quando esses ajustes não podem ser realizados por meio do documento fiscal original.



Nota de Débito

Registra ajustes que **aumentam** o débito tributário ou **reduzem** créditos do contribuinte.



Nota de Crédito

Registra ajustes que **reduzem** o débito tributário ou **geram/** restabelecem créditos do contribuinte.

O Panorama: 8 Débitos e 6 Créditos

Débitos - Acréscimos

1. Transferência para cooperativas
2. Anulação (saídas imunes/isentas)
3. Notas não processadas
4. Multa e juros
5. Sucessão (transferência)
6. Pagamento antecipado
7. Perda em estoque
8. Desenquadramento do Simples Nacional

Créditos - Reduções

1. Multa e juros
2. Crédito presumido IBS (ZFM)
3. Recusa total / Não localização
4. Redução de valores
5. Sucessão (inaptidão da sucedida)
6. Recusa parcial na entrega



Fonte: Receita Federal

6. Leiaute da NF-e (Modelo 55 e 65)

Junho de 2026

Grupo B. Identificação da Nota Fiscal eletrônica

#	ID	Campo	Descrição	Ele	Pai	Tipo	Ocor.	Tam.	Observação
14a	B10a	dPrevEntrega	Data da previsão de entrega ou disponibilização do bem.	E	B01	D	0-1	10	Formato: "AAAA-MM-DD" Observação: Não informar este campo para a NFC-e.
...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
16	B12	cMunFG	Código do Município de Ocorrência do Fato Gerador do ICMS	E	B01	N	1-1	7	Informar o município de ocorrência do fato gerador do ICMS. Utilizar a Tabela de código de Município do IBGE
16a	B12a	cMunFGIBS	Código do Município de consumo, fato gerador do IBS / CBS	E	B01	N	0-1	7	Informar o município de ocorrência do fato gerador do IBS / CBS. Campo preenchido somente quando "indPres = 5 (Operação presencial, fora do estabelecimento)", e não estiver preenchido o endereço do destinatário (grupo: E05) nem o local de entrega (grupo: G01).
29	B25	finNFe	Finalidade de emissão da NF-e	E	B01	N	1-1	1	1=NF-e normal; 2=NF-e complementar; 3=NF-e de ajuste; 4=Devolução de mercadoria. 5=Nota de crédito; 6=Nota de débito.
29.1	B25.1	tpNFDebito	Tipo de Nota de Débito	CE	B01	N	0-1	2	01=Transferência de créditos para Cooperativas; 02=Anulação de Crédito por Saídas Imunes/Isentas; 03=Débitos de notas fiscais não processadas na apuração; 04=Multa e juros; 05=Transferência de crédito na sucessão; 06=Pagamento antecipado; 07=Perda em estoque (Perecimento, Perda, Furto, Roubo); 08=Desenquadramento do SN.
29.2	B25.2	tpNFCredito	Tipo de Nota de Crédito	CE	B01	N	0-1	2	01=Multa e juros; 02=Apropriação de crédito presumido de IBS sobre o saldo devedor na ZFM (art. 450, § 1º, LC 214/25); 03=Retorno por recusa total na entrega ou por não localização do destinatário na tentativa de entrega;

NOTA DE DÉBITO – MULTAS E JUROS

Nos termos do art. 12, § 1º, II, da Lei Complementar nº 214/2025, **a nota fiscal de débito do tipo “04 – Multa e Juros”** deverá ser emitida pelo fornecedor sempre que houver recebimento de acréscimos moratórios relativos a pagamentos efetuados com atraso pelo adquirente, correspondentes a fornecimentos realizados, com o objetivo de complementar a base de cálculo do IBS.

A nota fiscal de débito desse tipo deverá ser emitida no **momento do recebimento desses valores**, e os respectivos débitos de IBS serão incluídos no período de apuração do recebimento.

Cada item da nota fiscal de débito **deverá referenciar o item da nota fiscal original** a que se relaciona o acréscimo moratório, aplicando-se a mesma classificação tributária e a mesma alíquota efetiva incidente sobre o fornecimento original.

NOTA DE DÉBITO – NOTAS NÃO PROCESSADAS

Ao final de cada período de apuração, e após a disponibilização da prévia da apuração assistida pelo sistema do Comitê Gestor do IBS, **caberá ao contribuinte** verificar a integridade das informações processadas, assegurando que todos os documentos fiscais de fornecimento tenham sido devidamente reconhecidos pelo sistema.

Caso sejam identificadas notas fiscais de fornecimento não processadas, o contribuinte enquadrado no regime regular de apuração deverá, durante o período de ajustes definido em regulamento, emitir uma nota fiscal de débito do **tipo “03 – Débitos de Notas Fiscais Não Processadas na Apuração”**, de forma a garantir que o saldo final do período reflita corretamente o total de débitos devidos.

NOTA DE DÉBITO – NOTAS NÃO PROCESSADAS

A emissão dessa nota fiscal deverá observar as seguintes orientações técnicas:

- O emitente e o destinatário deverão ser o próprio contribuinte (mesmo CNPJ base);
- Cada item da nota fiscal corresponderá a um documento fiscal não processado, informando no campo o valor total do débito do documento faltante;
- Em cada item, deverá ser referenciada a chave de acesso do documento fiscal não processado, no grupo VCo1 <DFeReferenciado>..

NOTA DE DÉBITO – NOTAS NÃO PROCESSADAS

A nota fiscal de débito do tipo 03 **produzirá efeitos exclusivamente na apuração do fornecedor, não gerando créditos automáticos para os adquirentes**, ainda que os valores correspondentes sejam extintos na apuração do emitente. Os créditos do adquirente somente poderão ser apropriados após o efetivo processamento das notas fiscais originais pelo sistema do Comitê Gestor do IBS, momento em que serão identificadas todas as informações fiscais e cadastrais necessárias ao correto tratamento das operações no sistema de apuração assistida.

O sistema de apuração assistida garantirá o tratamento adequado aos débitos destacados, de modo a prevenir a existência de lançamentos em duplicidade e preservar a consistência dos saldos apurados.

PAGAMENTO ANTECIPADO

Quando o contribuinte receber pagamento antecipado relativo a fornecimento futuro, deverá emitir nota fiscal de débito do **tipo “o6 – Pagamento Antecipado”**, para o destaque dos tributos devidos sobre o valor recebido, nos termos do art. 10, § 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 214/2025.

Deverá ser emitida uma nota fiscal de débito para cada recebimento antecipado, no momento do efetivo recebimento, **aplicando-se a mesma classificação tributária e alíquota incidente sobre o bem ou serviço a ser fornecido.**

Por ocasião do efetivo fornecimento do bem ou serviço, conforme disposto no art. 10, § 4º, inciso II, da Lei Complementar nº 214/2025, **o contribuinte deverá emitir a nota fiscal de fornecimento com o valor total da operação**, referenciando as notas fiscais de débito de antecipação previamente emitidas, no Grupo de Notas Fiscais de Antecipação, conforme item 1.3 desta Cartilha.

PERDA EM ESTOQUE

Quando ocorrer perda de bens materiais em estoque, nos termos do art. 47, § 6º da Lei Complementar nº 214/2025, os créditos de IBS apropriados relativos a esses bens, bem como os créditos vinculados a serviços a eles relacionados, deverão ser estornados da apuração mediante a emissão de nota fiscal de débito do **tipo “07 – Perda em Estoque”**, observadas as regras operacionais aplicáveis.

Caso o bem perdido tenha sido adquirido de terceiros, deverá ser referenciado na nota fiscal de débito:

- o documento fiscal referente à aquisição do bem;
- o documento fiscal referente aos serviços vinculados à aquisição do bem.

ANULAÇÃO DE CRÉDITOS POR SAÍDAS IMUNES/ISENTAS

O art. 51 da Lei Complementar nº 214/2025 estabelece que devem ser anulados, proporcionalmente, os créditos vinculados a aquisições utilizadas em operações subsequentes imunes ou isentas, ressalvadas as hipóteses excepcionadas pelo próprio dispositivo legal.

A anulação efetiva dos créditos deverá ser formalizada mediante a emissão de nota fiscal de **débito do tipo “02 – Anulação de Crédito por Saídas Imunes/Isentas”**, observando-se o período de ajustes definido em regulamento e devendo ser informado na nota fiscal o grupo “Ajuste de Competência” de que trata o item 1.8 desta Cartilha.



Harmonização ICMS e IBS = Ajuste SINIEF 49/2025



VENDA PARA ENTREGA FUTURA COM PAGAMENTO ANTECIPADO



Cláusula 2ª – Ajuste SINIEF 49/25

1 PAGAMENTO ANTECIPADO



Cliente realiza pagamento antecipado total ou parcial pela mercadoria.

2 EMISSÃO DE NF-e DE DÉBITO



- Finalidade: 6 = Nota de Débito
- Tipo de Débito: 06 = Pagamento antecipado
- Natureza da Operação: "Venda para entrega futura – Pagamento antecipado"
- CFOP: 5.922 ou 6.922 (conforme o caso)
- Sem destaque do ICMS

3 SAÍDA EFETIVA DA MERCADORIA



- Emite NF-e normal
- Com destaque do ICMS, quando houver
- Referencia a chave da NF-e de débito
- Finalidade: 1 = NF-e normal



Recebeu antes? Agora o fisco quer enxergar financeiramente essa antecipação.

PERDA NO ESTOQUE

EXTRAVIO, PEREIMENTO, DETERIORAÇÃO, FURTO OU ROUBO



Cláusula 3ª – Ajuste SINIEF 49/25



ESTOQUE

Mercadoria em
estoque.



OCORRÊNCIA

Furto, extravio,
perecimento,
deterioração ou roubo.



EMIÇÃO DE NF-e DE DÉBITO – BAIXA DE ESTOQUE



- ✓ Finalidade: 6 = Nota de Débito
- ✓ Tipo de Débito: 07 = Perda em estoque
- ✓ CFOP: 5.927
- ✓ Natureza da Operação: “Baixa de Estoque”
- ✓ Sem destaque do ICMS
- ✓ Motivação da baixa no campo infAdFisco (justificativa detalhada)
- ✓ Destinatário: próprio emitente (mesma empresa)



Além da emissão da NF-e, deve ser efetuado o estorno do ICMS creditado da mercadoria perdida, conforme a legislação de cada unidade federada.

REDUÇÃO DE VALORES OU QUANTIDADES

QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL CANCELAR A NF-e



Cláusula 4ª – Ajuste SINIEF 49/25



NF-e ORIGINAL

Nota Fiscal de saída
emitida anteriormente.



**REDUÇÃO DE
VALORES OU
QUANTIDADES**

Erro ou ajuste identificado
após a emissão.



**EMIÇÃO DE NF-e
DE ENTRADA
(NOTA DE CRÉDITO)**

- ✓ Finalidade: 5 = Nota de Crédito
- ✓ Tipo de Crédito: 04 = Redução de valores ou quantidades
- ✓ CFOP: inverso do documento fiscal (ou outras entradas)
- ✓ Natureza da Operação: “Redução de valores ou quantidades”
- ✓ Motivação da redução no campo infAdFisco (justificativa)
- ✓ Referencia a chave da NF-e original



Não conseguiu cancelar?
O ajuste agora é documental e rastreável.

RETORNO POR RECUSA OU NÃO LOCALIZAÇÃO

Quando a mercadoria não é entregue ao destinatário

Cláusula 5ª – Ajuste SINIEF 49/2025 (com alterações do Ajuste SINIEF 8/2026)



NF-e ORIGINAL

Nota fiscal de saída emitida



ENTREGA FRUSTRADA

- Recusa total
- Recusa parcial
- Destinatário não localizado



EMISSÃO DE NF-e DE ENTRADA
(NOTA DE CRÉDITO)

- ✓ Finalidade = 5 – Nota de Crédito
- ✓ Tipo da Nota de Crédito
 - 03 = Recusa total ou não localização
 - 06 = Recusa parcial (novidade do Ajuste SINIEF 8/2026)
- ✓ Natureza da Operação
“Retorno por Recusa ou Não Localização”



A operação não ocorreu para fins do IBS/CBS.

O fornecedor emite a Nota de Crédito para anular a operação de saída.

EMISSÃO DA NF-e DE ENTRADA

Campos obrigatórios



Grupo PROD

Informar apenas:

- itens recusados
- ou
- itens não entregues



Referência da NF-e

Recusa total ou não localização

→ Referenciar a chave da NF-e original



Recusa Parcial

Referenciar apenas os itens recusados (grupo DFe Referenciado)



Destinatário

Informar o mesmo destinatário da NF-e original.



ICMS

Destacar o ICMS quando houver.



Eventos obrigatórios

Destinatário

- ✓ Operação não realizada
- ou
- ✓ Desconhecimento da operação

Transportador

- ✓ Evento de Insucesso na Entrega da NF-e
- ou
- ✓ Insucesso na Entrega do CT-e



Novidade do
Ajuste SINIEF 8/2026

- ◆ Criação do Tipo de Nota de Crédito 06 para recusa parcial.
- ◆ Na recusa parcial, o referenciamento passa a ser por item, e não apenas pela chave da NF-e.



05



Apuração Assistida

A Apuração Assistida da CBS (AA – CBS)



Acesse gov.br

Faça o login na conta gov.br para aproveitar todos os serviços que o Portal Nacional de Tributação sobre Bens e Serviços tem a oferecer!

Entrar com gov.br



Contribuinte

Gestor Público



Calcular Tributos
sobre Consumo



Minhas Apurações
Assistidas de CBS



Simular
Pagamento de
DARF de CBS



Consultar
Transferências de
CBS



Consultar
Ressarcimentos de
CBS



Atendimento sobre
CBS



Gerar Credencial
de Acesso para API

Serviços para Contribuintes

A Apuração Assistida da CBS (AA – CBS)



Minhas Apurações

Minhas Apurações da CBS

Consulte suas apurações assistidas na tabela **Relação de Apurações**, que poderão ser ajustadas na forma e no prazo previstos pelo regulamento. Selecione uma ou mais apurações para habilitar ações em lote.

Relação de Apurações

Período	Situação	Tipo de resultado	Resultado da apuração	Saldo atualizado	Ações
JUN/2026	Em andamento	Devedor	R\$ 479.089,93 D	R\$ 479.089,93 D	
MAI/2026	Período de ajuste	Devedor	R\$ 471.989,30 D	R\$ 471.989,30 D	
ABR/2026	Concluída	Devedor	R\$ 463.195,85 D	R\$ 0,00	
MAR/2026	Concluída	Devedor	R\$ 343.781,34 D	R\$ 0,00	
FEV/2026	Concluída	Devedor	R\$ 181.863,94 D	R\$ 0,00	
JAN/2026	Concluída	Devedor	R\$ 211.564,52 D	R\$ 0,00	

Exibir: 100

1-6 de 6 itens

Página: 1

Valor da Apuração, **ANTES** da conclusão.

Valor da Apuração, **APÓS** a conclusão.

Ação de gerar o DARF para pagamento do débito.

Detalhamento do período de apuração.

A Apuração Assistida da CBS (AA – CBS)



Período da apuração

MAI/2026



Período de ajuste

Tem a intenção de solicitar ressarcimento de eventual saldo credor dessa apuração?



Não

Resultado da apuração ⓘ

R\$ 471.989,30 D

Saldo atualizado ⓘ

R\$ 471.989,30 D

\$ Gerar DARF

Resultado

Saldo Atualizado

Eventos

Em Processamento

Outras Informações

Não Aproveitados

Conta

CBS

Ações

✓ Débitos R\$ 471.989,30 D

✓ Redutores de débitos R\$ 0,00

✓ Créditos de CBS apropriados R\$ 95,76 C

✓ Redutores de créditos de CBS apropriados R\$ 95,76 C

Créditos da apuração anterior utilizados para extinguir débitos dessa apuração R\$ 0,00



✓ Pagamentos utilizados R\$ 0,00



Resultado da apuração **R\$ 471.989,30 D**

Art. 39, §4º **O contribuinte poderá, até o último dia útil do período de apuração, manifestar a intenção de solicitar o ressarcimento de eventual saldo a recuperar resultante da apuração do período.**
§ 5º **Realizada a manifestação de que trata o § 4º, o saldo a recuperar não será utilizado para compensação dos débitos do período de apuração seguinte**

Art. 27. O contribuinte deverá, até a data de vencimento a que se refere o art. 45, efetuar o pagamento do saldo a recolher

Art. 45. O saldo a recolher apurado nos termos do art. 44 **deverá ser pago até o último dia útil do mês seguinte ao do período de apuração.**

A Apuração Assistida da CBS (AA – CBS)



Resultado	Saldo Atualizado	Eventos	Em Processamento
Conta			
✓ Débitos			
✓ Redutores de débitos			
✓ Créditos de CBS apropriados			
✓ Redutores de créditos de CBS apropriados			
Créditos da apuração anterior utilizados para extinguir débitos dessa apuração			
✓ Pagamentos utilizados			
Resultado da apuração			

Art. 44. Para cada período de apuração, o contribuinte deverá apurar o saldo da CBS, que corresponderá à diferença entre os valores:

I - dos **débitos** da CBS decorrentes dos **fatos geradores ocorridos no período de apuração; e**

II - dos **créditos apropriados no mesmo período**, incluindo os créditos presumidos, acrescido do saldo a recuperar de período ou períodos anteriores não utilizado para compensação ou ressarcimento.

§ 1º O contribuinte poderá realizar **ajustes positivos ou negativos** no saldo apurado. (permeiam todo o resultado)

§ 3º Do saldo apurado na forma do caput e do § 1º, serão deduzidos os valores extintos pelas modalidades previstas no art. 26, caput, incisos III a V, que resultará:

I - quando positivo, saldo a recolher que deverá ser pago pelo contribuinte; e
II - quando negativo, saldo a recuperar que poderá ser utilizado para ressarcimento ou compensação, na forma prevista neste Regulamento.

A Apuração Assistida da CBS (AA – CBS)



Art. 46, § 6º A apuração assistida realizada nos termos deste artigo, caso o contribuinte a confirme ou nela realize ajustes, **implica confissão de dívida e constitui o crédito tributário.**

Art. 46, § 7º **Na ausência de manifestação** do contribuinte sobre a apuração assistida até o prazo previsto no § 3º, **presume-se correto o saldo apurado e considera-se constituído o crédito tributário.**

Art. 46, § 8º A apuração assistida, nos casos a que se referem os § 6º e § 7º, após o vencimento previsto no art. 45, **é instrumento hábil e suficiente para a exigência dos valores da CBS** sobre as operações nela consignadas.

Atenção, o prazo decadencial geral para o contribuinte realizar ajustes continua sendo de **5 (cinco) anos.**

... VOCÊ JÁ SABE, MAS NÃO CUSTA NADA LEMBRAR...

Art. 46. § 9º O disposto neste artigo **não afasta a prerrogativa de lançamento de ofício de crédito tributário relativo a diferenças posteriormente verificadas pela administração tributária.**

A Apuração Assistida da CBS (AA – CBS)



Apuração Assistida da CBS

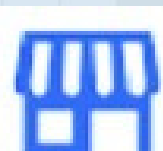
Caso 1: Extinção do débito com o Recolhimento pelo Adquirente e Apropriação de Crédito

(Art. 27. IV - recolhimento pelo adquirente, nos termos do art. 36 desta Lei Complementar)

Contribuinte A



Contribuinte B



- Dia 01/07/2025: R\$ 101,00

- Dia 02/07/2025: R\$ 102,00

Titulo	Etiquetas
07-01T10 00127786000102 00127912000129 101	AA - Produção Restrita 202507
07-02T10 00127786000102 00127912000129 102	AA - Produção Restrita 202507

Visualização dos débitos na Apuração do Contribuinte A (Fornecedor)

Documento fiscal	NI do adquirente	Valor original ↕	Aguardando processamento ↕	Ações
...314898	00.127.912/0001-29	R\$ 102,00	R\$ 102,00	
...367978	00.127.912/0001-29	R\$ 101,00	R\$ 101,00	

Visualização dos débitos na Apuração do Contribuinte A (Fornecedor)

Dados da Operação

Documento fiscal vinculado

15231207933914000154550013475009121209367978

Tipo de Documento Fiscal

55 - NFe

Valor da operação

R\$ 101,00

Seguro

R\$ 0,00

Frete

R\$ 0,00

Data de emissão

01/07/2025 10:00:01

Local da operação

BELO HORIZONTE
MG

Tipo de operação

SAÍDA

Consumidor final

Não

Fornecedor

00.127.786/0001-02
Contribuinte A

Origem

MARABA
PA

Adquirente

00.127.912/0001-29
Contribuinte B

Destino

BELO HORIZONTE
MG

Dados do Débito

Tributo	Situação	Valor do débito	Extinto	Saldo a Pagar
▼ Contribuição sobre bens e serviços (CBS)	Não Extinto	R\$ 101,00	R\$ 0,00	R\$ 101,00

Visualização dos débitos na Apuração do Contribuinte A (Fornecedor)

Dados do Débito

Tributo	Situação	Valor do débito	Extinto	Saldo a Pagar
Contribuição sobre bens e serviços (CBS)	Não Extinto	R\$ 101,00	R\$ 0,00	R\$ 101,00

Formas de extinção do débito

Valor extinto do débito

Ações

Compensação de crédito Pis/Cofins

R\$ 0,00



Compensação de crédito CBS básico

R\$ 0,00



Compensação de crédito CBS presumido

R\$ 0,00



Pagamento pelo contribuinte

R\$ 0,00



Split payment

R\$ 0,00



Recolhimento pelo adquirente

R\$ 0,00



Pagamento pelo responsável

R\$ 0,00



Visualização da Apuração do Contribuinte B (Adquirente)

Apuração

Eventos

Outras Informações

Débitos aguardando processamento

R\$ 0,00



^ Créditos não apropriados acumulados

R\$ 203,00 C

Créditos básicos (passíveis de recolhimento pelo adquirente)

R\$ 203,00 C



Créditos presumidos

R\$ 0,00



Pagamentos não utilizados

R\$ 0,00



Recolhimentos não utilizados

R\$ 0,00



Splits não utilizados

R\$ 0,00



Visualização da Apuração do Contribuinte B (Adquirente)

Relação de Créditos



☐	Inclusão	Documento fiscal	NI do fornecedor	Valor original	Apropriados	Não apropriados	Ações
☐	02/07/2025 10:00:01	...314898	00.127786/0001-02	R\$ 102,00	R\$ 0,00	R\$ 102,00	
☐	01/07/2025 10:00:01	...367978	00.127786/0001-02	R\$ 101,00	R\$ 0,00	R\$ 101,00	

Visualização da Apuração do Contribuinte B (Adquirente)

Dados da Operação

Documento fiscal vinculado

15231207933914000154550013475009121209367978

Tipo de Documento Fiscal

55 - NFe

Valor da operação

R\$ 101,00

Seguro

R\$ 0,00

Frete

R\$ 0,00

Data de emissão

01/07/2025 10:00:01

Local da operação

BELO HORIZONTE
MG

Tipo de operação

ENTRADA

Consumidor final

Não

Fornecedor

00.127.786/0001-02
Contribuinte A

Origem

MARABA
PA

Adquirente

00.127.912/0001-29
Contribuinte B

Destino

BELO HORIZONTE
MG

Dados do Crédito

Tributo		Situação	Valor original		Apropriado		Não apropriado
▼	Contribuição sobre bens e serviços (CBS)	Não Apropriado	R\$ 101,00		R\$ 0,00 0		R\$ 101,00

Crédito não apropriado

R\$ 101,00

\$ Gerar DARF

Geração de DARF para Recolhimento pelo Adquirente

Emissão de DARF para Apropriação de Crédito

Recolhimento pelo Adquirente

Data de Pagamento

31/07/2025

Data de Vencimento

29/08/2025

Valor Total de Principal

R\$ 101,00

Valor Total de Multa

R\$ 0,00

Valor Total de Juros

R\$ 0,00

Valor Total a Pagar

R\$ 101,00

Documento fiscal

Valor principal

Valor multa

Valor juros

Valor total

1523120793391400015455
0013475009121209367978

R\$

101,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 101,00

Cancelar

Gerar DARF

Geração de DARF para Recolhimento pelo Adquirente

CNPJ 00.127.912/0001-29	Razão Social Contribuinte B	
Período de Apuração 31/07/2025	Data de Vencimento 29/08/2025	Número do Documento 07.21.25182.0002621-2
Observações		
Pagar este documento até 31/07/2025		
Valor Total do Documento 101,00		

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
2501	CONTR SOBRE BENS E SERVIÇOS	101,00			101,00
	01 CBS - CNPJ Forn.: 00.127.786/0001-02				
	DFe nº 15231207933914000154550013475009121209367978				
	PA 07/2025 - VENCIMENTO 29/08/2025				
Totais		101,00	0,00	0,00	101,00

Atenção

Está em estudo a construção de Documento Único de Arrecadação. Enquanto não houver mais definições, seguiremos no Piloto com a arrecadação da CBS via DARF.

Utilização do Recolhimento pelo Adquirente para extinção online do débito do Fornecedor

Dados do Débito

Tributo	Situação	Valor do débito	Extinto	Saldo a Pagar
Condição:  Contribuição sobre bens e serviços (CBS)	Extinto	R\$ 101,00	R\$ 101,00	R\$ 0,00

Formas de extinção do débito

Valor extinto do débito

Ações

Compensação de crédito Pis/Cofins

R\$ 0,00



Compensação de crédito CBS básico

R\$ 0,00



Compensação de crédito CBS presumido

R\$ 0,00



Pagamento pelo contribuinte

R\$ 0,00



Split payment

R\$ 0,00



Recolhimento pelo adquirente

R\$ 101,00



Pagamento pelo responsável

R\$ 0,00



Apropriação online do crédito oriundo da extinção do débito com o Recolhimento pelo Adquirente

Saldo Inicial Disponível

R\$ 101,00

(-) Utilizados

R\$ 0,00

(-) Pedidos de Ressarcimento

R\$ 0,00

Saldo Final Disponível

R\$ 101,00

Relação de Créditos



Inclusão	Documento fiscal	Tipo	Valor original	Saldo inicial disponível	Saldo final disponível	Ações
01/07/2025 10:00:01	...367978	Básico	R\$ 101,00	R\$ 101,00	R\$ 101,00	

Exibir: 100



1-1 de 1 itens

Página 1



Apuração Assistida da CBS

Contribuinte B

Apropriação online do crédito oriundo da extinção do débito com o Recolhimento pelo Adquirente

Dados do Crédito

Tributo	Situação	Valor original	Apropriado	Não apropriado
Contribuição sobre bens e serviços (CBS)	Apropriado	R\$ 101.00	R\$ 101.00	R\$ 0.00

Formas de apropriação do crédito

Split payment

Recolhimento pelo adquirente

Outras formas de apropriação

Valor apropriado

R\$ 0.00

R\$ 101.00

R\$ 0.00

Ações



Situação do crédito apropriado

Apropriado

(-) Utilizado

(-) Pedido de ressarcimento

(-) Prescrito

Saldo disponível

Valor disponível

R\$ 101.00

R\$ 0.00

R\$ 0.00

R\$ 0.00

R\$ 101.00

Ações



Crédito não apropriado

R\$ 0,00

\$ Gerar DARF

Fim do Caso 1 - Apropriação online do crédito oriundo da extinção do débito com o Recolhimento pelo Adquirente

Apuração	Eventos	Outras Informações
Conta		CBS
Débitos processados		R\$ 0,00
▼ Créditos de CBS apropriados		R\$ 101,00 C
▼ Pagamentos utilizados até 31/07/2025		R\$ 0,00
Resultado da apuração		R\$ 101,00 C

Os valores dos créditos da CBS ainda **NÃO** apropriados correspondem R\$102,00.

Apuração	Eventos	Outras Informações
Débitos aguardando processamento		R\$ 0,00
▲ Créditos não apropriados acumulados		R\$ 102,00 C
Créditos básicos (passíveis de recolhimento pelo adquirente)		R\$ 102,00 C
Créditos presumidos		R\$ 0,00
Pagamentos não utilizados		R\$ 0,00
Recolhimentos não utilizados		R\$ 0,00
Splits não utilizados		R\$ 0,00

Apuração Assistida da CBS

Contribuinte A

Após processamento dos débitos – 10 minutos

Apuração		Eventos	Outras Informações
Conta		CBS	
Débitos processados		R\$ 203,00 D	
▼ Créditos de CBS apropriados		R\$ 0,00	
▼ Pagamentos utilizados até 31/07/2025		R\$ 101,00 C	
Resultado da apuração		R\$ 102,00 D	

Titulo	Etiquetas		Resultado
07-02T10	102	AA - Produção Restrita 2020507	01/07/2025 17:21:17

Titulo	Etiquetas		Resultado
07-01T10 0	101	AA - Produção Restrita 2020507	01/07/2025 17:21:40

Apuração		Eventos	Outras Informações
Débitos aguardando processamento		R\$ 0,00	
^ Créditos não apropriados acumulados		R\$ 0,00	
Créditos básicos (passíveis de recolhimento pelo adquirente)		R\$ 0,00	
Créditos presumidos		R\$ 0,00	
Pagamentos não utilizados		R\$ 0,00	
Recolhimentos não utilizados		R\$ 0,00	
Splits não utilizados		R\$ 0,00	

Apuração Assistida da CBS

Contribuinte A

Início Caso 2: Extinção do débito processado com o Pagamento pelo Contribuinte e Apropriação de Crédito pelo adquirente
(Art. 27. II - pagamento pelo contribuinte)

Período da apuração

JUL/2025



Em andamento

Resultado da apuração

R\$ 102,00 D

Pagamentos após 31/07/2025

Pagamentos utilizados:

R\$ 0,00 C



Saldo a pagar atual

R\$ 102,00 D

\$ Gerar DARF

Apuração

Eventos

Outras Informações

Conta	CBS	Ações
Débitos processados	R\$ 203,00 D	
▼ Créditos de CBS apropriados	R\$ 0,00	
▼ Pagamentos utilizados até 31/07/2025	R\$ 101,00 C	
Resultado da apuração	R\$ 102,00 D	

Exportar Extratos

Extinção do débito processado com o Pagamento pelo Contribuinte e Apropriação de Crédito

CNPJ	0001-02	Razão Social	Contribuinte A		
Período de Apuração	31/07/2025	Data de Vencimento	29/08/2025	Número do Documento	07.21.25182.0002622-0
Observações				Pagar este documento até	31/07/2025
				Valor Total do Documento	62,00
Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
2501	CONTR SOBRE BENS E SERVIÇOS	62,00			62,00
	01 CBS				
	PA 07/2025 - VENCIMENTO 29/08/2025				
Totais		62,00	0,00	0,00	62,00



PAGAMENTO EFETUADO

DARF 07212518200026220: Pagamento efetuado com sucesso!

Possibilidade de emitir o DARF do “Pagamento pelo Contribuinte” no montante desejado (62,00), limitado ao valor ainda não extinto dos débitos (102,00).

Obs. Pgto pelo contrib. pertence ao período de apuração e não a um documento específico

Art. 27. Os débitos serão extintos mediante as seguintes modalidades:

(...)

II - pagamento pelo contribuinte;

(...)

Parágrafo único.

I - nas hipóteses dos incisos II, ... será imputado nas operações ocorridas no período de apuração **na ordem cronológica do documento fiscal.**
(...)

Apuração Assistida da CBS

Contribuinte A

Extinção do débito processado com o Pagamento pelo Contribuinte e Apropriação de Crédito

Apuração Eventos Outras Informações		
Conta	CBS	Ações
Débitos processados	R\$ 203,00 D	
▼ Créditos de CBS apropriados	R\$ 0,00	
▲ Pagamentos utilizados até 31/07/2025	R\$ 163,00 C	
Pagamentos pelo contribuinte	R\$ 62,00 C	
Split payment	R\$ 0,00	
Recolhimentos pelo adquirente	R\$ 101,00 C	
Pagamentos pelo responsável	R\$ 0,00	
Resultado da apuração	R\$ 40,00 D	

Exportar Extratos

Extinção do débito processado com o Pagamento pelo Contribuinte e Apropriação de Crédito

Pagamentos Utilizados

Pagamentos utilizados até o encerramento do período de apuração (último dia do mês de apuração).

Período de apuração

JUL/2025



Relação de Pagamentos



Tipo ▾	Cód. receita ▾	Documento ▾	Data da arrecadação ▾	Valor da arrecadação ▾	Valor utilizado na apuração ▾	Ações
Contribuinte	2501-01	7212518200026220	01/07/2025	R\$ 62,00	R\$ 62,00	
Adquirente	2501-01	7212518200026212	01/07/2025	R\$ 101,00	R\$ 101,00	

Exibir: 100 ▾

1-2 de 2 itens

Página 1 ▾

< >

Apuração Assistida da CBS

Contribuinte B

Apropriação de Crédito pela Extinção do débito processado com Pagamento pelo Contribuinte

Apuração assistida da CBS, que poderá ser ajustada pelo contribuinte na forma e no prazo previstos pelo regulamento.

Relação de Apurações

☐	Período ▾	Situação ▾	Tipo de resultado ▾	Resultado da apuração ▾	Saldo a pagar atual ▾	Ações
☐	JUL/2025	Em andamento	Credor	R\$ 163,00 C	R\$ 0,00	 

Apuração

Eventos

Outras Informações

Conta	CBS	Ações
Débitos processados	R\$ 0,00	
✓ Créditos de CBS apropriados	R\$ 163,00 C	
✓ Pagamentos utilizados até 31/07/2025	R\$ 0,00	
Resultado da apuração	R\$ 163,00 C	

 Exportar Extratos

Apropriação de Crédito pela Extinção do débito processado com Pagamento pelo Contribuinte

Créditos Apropriados

Demonstrativo dos créditos apropriados.

Período de apuração

JUL/2025

Saldo Inicial Disponível

R\$ 163,00

(-) Utilizados

R\$ 0,00

(-) Pedidos de Ressarcimento

R\$ 0,00

Saldo Final Disponível

R\$ 163,00

Relação de Créditos

Inclusão	Documento fiscal	Tipo	Valor original	Saldo inicial disponível	Saldo final disponível	Ações
02/07/2025 10:00:01	...314898	Básico	R\$ 102,00	R\$ 62,00	R\$ 62,00	
01/07/2025 10:00:01	...367978	Básico	R\$ 101,00	R\$ 101,00	R\$ 101,00	

No detalhamento de “Créditos Apropriados”, é exibido todos os créditos apropriados, ainda que parcialmente, por documento fiscal

Apuração Assistida da CBS

Contribuinte B

Apropriação de Crédito pela Extinção do débito processado com Pagamento pelo Contribuinte

Dados da Operação

Documento fiscal vinculado 15231207933914000154550014525795471103314898			
Tipo de Documento Fiscal 55 - NFe	Valor da operação R\$ 102,00	Seguro R\$ 0,00	Frete R\$ 0,00
Data de emissão 02/07/2025 10:00:01	Local da operação BELO HORIZONTE MG	Tipo de operação ENTRADA	Consumidor final Não
Fornecedor 00.127.786/0001-02 Contribuinte A	Origem MARABA PA	Adquirente 00.127.912/0001-29 Contribuinte B	Destino BELO HORIZONTE MG

Dados do Crédito

Tributo	Situação	Valor original	Apropriado	Não apropriado
▼ Contribuição sobre bens e serviços (CBS)	Apropriado Parcialmente	R\$ 102,00	R\$ 62,00	R\$ 40,00

Crédito não apropriado
R\$ 40,00

\$ Gerar DARF

Possibilidade de Recolhimento pelo Adquirente no montante desejado, limitado ao valor ainda não apropriado do crédito (40,00).

Receita Federal



Apuração Assistida da CBS

Caso 2: Extinção do débito processado com o Pagamento pelo Contribuinte e Apropriação de Crédito
(Art. 27. II - pagamento pelo contribuinte)

Contribuinte A

Período da apuração

JUL/2025

Em andamento

Pagamentos após 31/07/2025

Pagamentos utilizados: R\$ 0,00 C

Saldo a pagar atual R\$ 40,00 D

Gerar DARF

Resultado da apuração

R\$ 40,00 D

Apuração

Eventos

Outras Informações

Conta	CBS	Ações
Débitos processados	R\$ 203,00 D	
✓ Créditos de CBS apropriados	R\$ 0,00	
✓ Pagamentos utilizados até 31/07/2025	R\$ 163,00 C	
Resultado da apuração	R\$ 40,00 D	

Contribuinte B

Período da apuração

JUL/2025

Em andamento

Resultado da apuração

R\$ 163,00 C

Apuração

Eventos

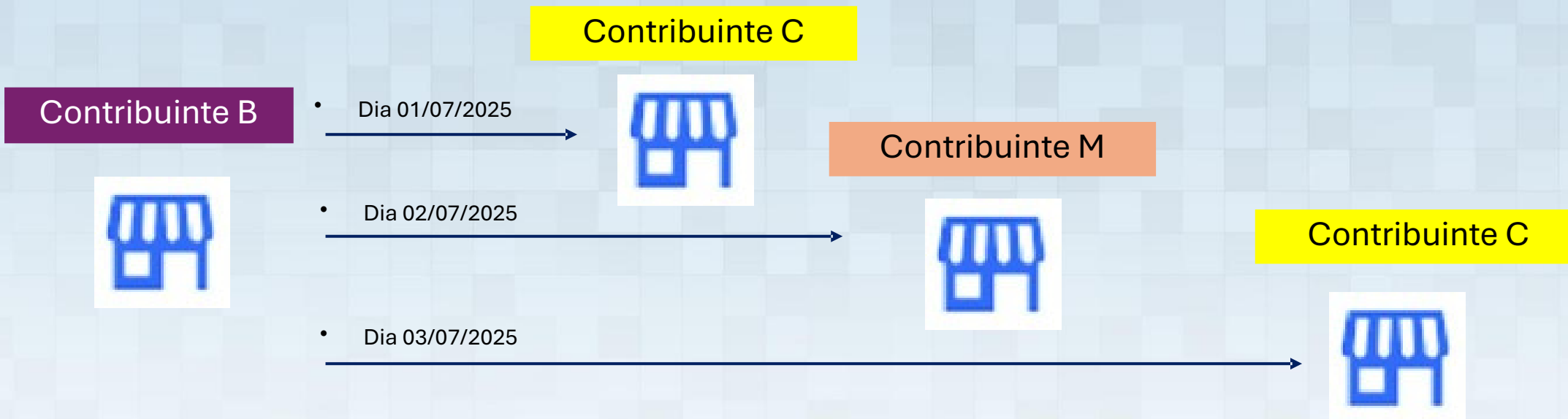
Outras Informações

Conta	CBS
Débitos processados	R\$ 0,00
✓ Créditos de CBS apropriados	R\$ 163,00 C
✓ Pagamentos utilizados até 31/07/2025	R\$ 0,00
Resultado da apuração	R\$ 163,00 C

Apuração Assistida da CBS

Caso 3 - Extinção do débito em ordem cronológica com Crédito CBS e Apropriação de Crédito

(Art.27. I – compensação com créditos)



- Dia 01/07/2025; R\$ 151,00 - C
- Dia 02/07/2025; R\$152,00 - M
- Dia 03/07/2025; R\$153,00 - C

Titulo	Etiquetas
07-01T10 00127912000129 00126195000110 151	AA - Produção Restrita 202507
07-03T10 00127912000129 00126195000110 153	AA - Produção Restrita 202507
07-02T10 00127912000129 00077844000130 152	AA - Produção Restrita 202507

Extinção do débito em ordem cronológica com Crédito CBS e Apropriação de Crédito

Apuração	Eventos	Outras Informações
Conta	CBS	Ações
Débitos processados	R\$ 0,00	
▼ Créditos de CBS apropriados	R\$ 163,00 C	
▼ Pagamentos utilizados até 31/07/2025	R\$ 0,00	
Resultado da apuração	R\$ 163,00 C	

Documento fiscal	NI do adquirente	Valor original	Aguardando processamento	Ações
...720928	00.126.195/0001-10	R\$ 153,00	R\$ 153,00	
...443738	00.077.844/0001-30	R\$ 152,00	R\$ 152,00	
...633988	00.126.195/0001-10	R\$ 151,00	R\$ 151,00	

Apuração Assistida da CBS

Extinção do débito em ordem cronológica com Crédito CBS e Apropriação de Crédito

Contribuinte C

Relação de Créditos							  
☐ Inclusão	Documento fiscal	NI do fornecedor	Valor original	Apropriados	Não apropriados	Ações	
☐ 03/07/2025 10:00:01	...720928	00.127.912/0001-29	R\$ 153,00	R\$ 0,00	R\$ 153,00	 	
☐ 01/07/2025 10:00:01	...633988	00.127.912/0001-29	R\$ 151,00	R\$ 0,00	R\$ 151,00	 	

Contribuinte M

Relação de Créditos							  
☐ Inclusão	Documento fiscal	NI do fornecedor	Valor original	Apropriados	Não apropriados	Ações	
☐ 02/07/2025 10:00:01	...443738	00.127.912/0001-29	R\$ 152,00	R\$ 0,00	R\$ 152,00	 	

Extinção do débito em ordem cronológica com Crédito CBS e Apropriação de Crédito

Geração do DARF do Recolhimento pelo Adquirente – sem pagamento

CNPJ	Razão Social Contribuinte M				
Período de Apuração 31/07/2025	Data de Vencimento 29/08/2025	Número do Documento 07.21.25182.0002623-9	Pagar este documento até 31/07/2025		
Observações			Valor Total do Documento 152,00		
Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
2501	CONTR SOBRE BENS E SERVIÇOS	152,00			152,00
	01 CBS - CNPJ Forn.: 0001-29				
	DFe nº 15231207933914000154550015798075851742443738				
	PA 07/2025 - VENCIMENTO 29/08/2025				
Totais		152,00	0,00	0,00	152,00

Contribuinte M emitiu o DARF, porém não efetuou o pagamento.

Extinção do débito em ordem cronológica com Crédito CBS e Apropriação de Crédito

Apuração	Eventos	Outras Informações
Conta	CBS	Ações
Débitos processados	R\$ 456,00 D	
✓ Créditos de CBS apropriados	R\$ 163,00 C	
✓ Pagamentos utilizados até 31/07/2025	R\$ 0,00	
Resultado da apuração	R\$ 293,00 D	

Após o processamento dos débitos, os créditos apropriados e disponíveis são utilizados para extinguir na ordem cronológica os débitos processados.

Documento fiscal	NI do adquirente	Valor original	Processados	Saldo a pagar	Ações
...720928	/0001-10	R\$ 153,00	R\$ 153,00	R\$ 153,00	
...443738	/0001-30	R\$ 152,00	R\$ 152,00	R\$ 140,00	
...633988	/0001-10	R\$ 151,00	R\$ 151,00	R\$ 0,00	

Extinto Parcialmente com R\$12,00 de Crédito CBS

Extinto com R\$151,00 de Crédito CBS

Extinção do débito em ordem cronológica com Crédito CBS e Apropriação de Crédito

Dados do Débito				
Tributo	Situação	Valor do débito	Extinto	Saldo a Pagar
Contribuição sobre bens e serviços (CBS)	Extinto Parcialmente	R\$ 152,00	R\$ 12,00	R\$ 140,00
Formas de extinção do débito		Valor extinto do débito	Ações	
Compensação de crédito Pis/Cofins		R\$ 0,00		
Compensação de crédito CBS básico		R\$ 12,00		
Compensação de crédito CBS presumido		R\$ 0,00		
Pagamento pelo contribuinte		R\$ 0,00		
Split payment		R\$ 0,00		
Recolhimento pelo adquirente		R\$ 0,00		
Pagamento pelo responsável		R\$ 0,00		

Detalhamento da forma de extinção do débito.

Apuração Assistida da CBS

Contribuinte M

Extinção do débito em ordem cronológica com Crédito CBS e Apropriação de Crédito

Geração do DARF do Recolhimento pelo Adquirente – EFETUA O PAGAMENTO

CNPJ 0001-30	Razão Social Contribuinte M				
Período de Apuração 31/07/2025	Data de Vencimento 29/08/2025	Número do Documento 07.21.25182.0002623-9	Pagar este documento até 31/07/2025		
Observações			Valor Total do Documento 152,00		
Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
2501	CONTR SOBRE BENS E SERVIÇOS	152,00			152,00
	01 CBS - CNPJ Forn.: /0001-29				
	DFe nº 15231207933914000154550015798075851742443738				
	PA 07/2025 - VENCIMENTO 29/08/2025				
Totais		152,00	0,00	0,00	152,00

Contribuinte M havia emitido o DARF, porém não efetuou o pagamento.

Sem verificar que seu crédito já estava parcialmente apropriado, o Contribuinte M efetuou o pagamento do Recolhimento pelo Adquirente no valor total de R\$ 152,00.



PAGAMENTO EFETUADO

DARF 07212518200026239: Pagamento efetuado com sucesso! (cód. 0)

Extinção do débito em ordem cronológica com Crédito CBS e Apropriação de Crédito

Apuração	Eventos	Outras Informações
Conta	CBS	Ações
Débitos processados	R\$ 456,00 D	
▼ Créditos de CBS apropriados	R\$ 163,00 C	
▼ Pagamentos utilizados até 31/07/2025	R\$ 140,00 C	
Resultado da apuração	R\$ 153,00 D	

Relação de Débitos							
Emissão	Inclusão	Documento fiscal	NI do adquirente	Valor original	Processados	Saldo a pagar	Ações
03/07/2025 10:00:01	03/07/2025 10:00:01	...720928	/0001-10	R\$ 153,00	R\$ 153,00	R\$ 153,00	
02/07/2025 10:00:01	02/07/2025 10:00:01	...443738	/0001-30	R\$ 152,00	R\$ 152,00	R\$ 0,00	
01/07/2025 10:00:01	01/07/2025 10:00:01	...633988	/0001-10	R\$ 151,00	R\$ 151,00	R\$ 0,00	

Apenas R\$140,00 (do Recolhimento pelo Adquirente R\$152,00) foram utilizados na apuração do Contribuinte B, pois esse era o saldo devedor do débito da operação a qual se destinava o Recolhimento pelo Adquirente, após as compensações.

Por que o saldo do Rad não foi utilizado para extinguir o outro débito (R\$153,00)?

Porque Rad é um pagamento vinculado e, portanto, só pode extinguir o débito da operação a que se destina;

Extinção do débito em ordem cronológica com Crédito CBS e Apropriação de Crédito

Apuração	Eventos	Outras Informações
Débitos aguardando processamento		R\$ 0,00
Créditos não apropriados acumulados		R\$ 40,00 C
Créditos básicos (passíveis de recolhimento pelo adquirente)		R\$ 40,00 C
Créditos presumidos		R\$ 0,00
Pagamentos não utilizados		R\$ 0,00
Recolhimentos não utilizados		R\$ 12,00 C
Splits não utilizados		R\$ 0,00

O que acontece com o saldo de R\$12,00 do Recolhimento do Adquirente?

A disponibilidade registrada em “Outras Informações” estará

Extinção do débito em ordem cronológica com Crédito CBS e Apropriação de Crédito

Recolhimento pelo Adquirente

Número: 7212518200026239

Dados da Arrecadação

Período de apuração JUL/2025	Recolha 2501-01	Tributo Contribuição sobre bens e serviços	NI do adquirente 00.077844/0001-30
Data de vencimento 29/08/2025	Data da arrecadação 01/07/2025	Documento fiscal vinculado 1523120793391400015455 0015799075851742443738	Tipo de documento fiscal 55 - NFe
Valor principal ⓘ R\$ 152,00	Multa ⓘ R\$ 0,00	Juros ⓘ R\$ 0,00	Valor total ⓘ R\$ 152,00

Demonstrativo

Demonstrativo de utilização do recolhimento.

DÉBITOS EXTINTOS			UTILIZAÇÃO DO RECOLHIMENTO		
Documento fiscal	Inclusão	Valor original	Data de alocação	Valor utilizado	Ações
1523120793391400015455 0015799075851742443738	02/07/2025	R\$ 152,00	01/07/2025 - 18:08	R\$ 140,00	
Exibir: 100	1-1 de 1 itens		Página: 1		

Resumo do Recolhimento

Destinação	Valor
Valor do recolhimento	R\$ 152,00
Utilização na Apuração Assistida	R\$ 140,00
A transferir em até 3 dias úteis	R\$ 12,00
Disponível para utilização	R\$ 0,00
Pagamento a maior	R\$ 0,00

Acompanhar

Art. 36,

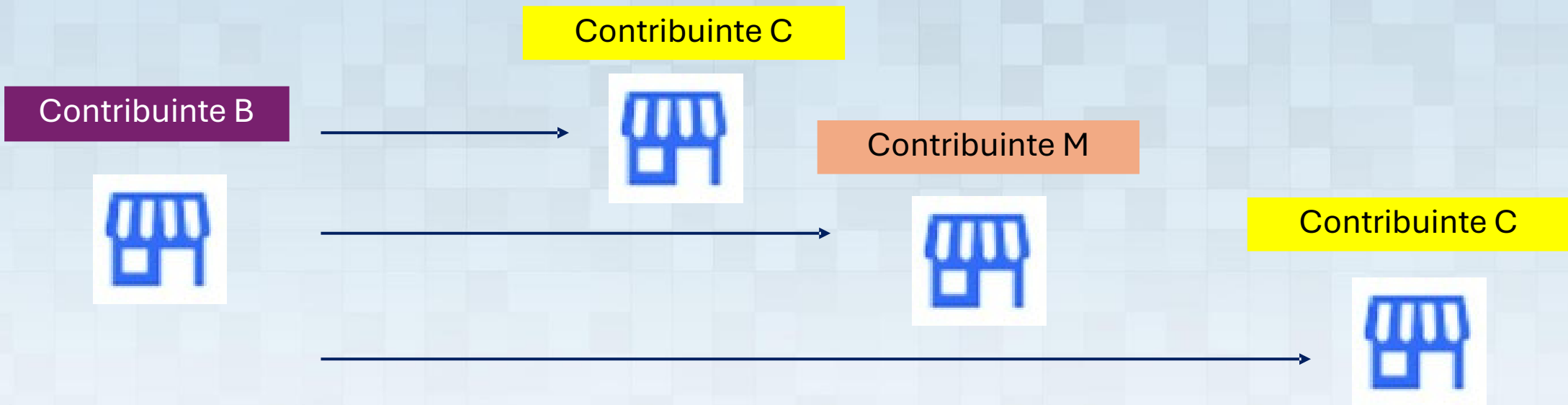
§ 3º O valor recolhido na forma deste artigo:

II - quando excedente ao valor utilizado nos termos do inciso I deste parágrafo, será transferido ao contribuinte em até 3 (três) dias úteis.

§ 4º O Comitê Gestor do IBS e a RFB estabelecerão mecanismo para acompanhamento, pelo fornecedor, do recolhimento pelo adquirente.

Apuração Assistida da CBS

Fim caso 3 - Extinção do débito em ordem cronológica com Crédito CBS e Apropriação de Crédito



• Dia 01/07/2025; R\$ 151,00 - C

07-01T10 00127912000129 00126195000110 151

AA - Produção Restrita 2020507

01/07/2025 17:52:51



• Dia 02/07/2025; R\$152,00 - M

07-02T10 00127912000129 00077844000130 152

AA - Produção Restrita 2020507

01/07/2025 17:51:48



• Dia 03/06/2025; R\$153,00 - C

07-03T10 00127912000129 00126195000110 153

AA - Produção Restrita 2020507

01/07/2025 17:52:21



Apuração Assistida da CBS

Contribuinte B

Apuração	Eventos	Outras Informações
Conta		CBS
Débitos processados		R\$ 456,00 D
▼ Créditos de CBS apropriados		R\$ 163,00 C
▼ Pagamentos utilizados até 31/07/2025		R\$ 140,00 C
Resultado da apuração		R\$ 153,00 D

É interessante notar que, ainda que o Contribuinte B possua débitos não extintos, ele terá direito aos R\$12,00 relativos ao saldo não utilizado do Recolhimento pelo Adquirente.

Apuração	Eventos	Outras Informações
Débitos aguardando processamento		R\$ 0,00
▼ Créditos não apropriados acumulados		R\$ 40,00 C
Pagamentos não utilizados		R\$ 0,00
Recolhimentos não utilizados		R\$ 12,00 C
Splits não utilizados		R\$ 0,00

Apuração Assistida da CBS

Contribuinte C

Apuração Eventos Outras Informações

Conta	CBS	Ações
Débitos processados	R\$ 0,00	
▼ Créditos de CBS apropriados	R\$ 151,00 C	
▼ Pagamentos utilizados até 31/07/2025	R\$ 0,00	
Resultado da apuração	R\$ 151,00 C	

Ocorreu a apropriação de crédito devido à extinção do débito de R\$151,00.

O débito de R\$153,00 não foi extinto, portanto o crédito permanece não apropriado.

Apuração Eventos Outras Informações

Débitos aguardando processamento	R\$ 0,00
▼ Créditos não apropriados acumulados	R\$ 153,00 C
Pagamentos não utilizados	R\$ 0,00
Recolhimentos não utilizados	R\$ 0,00
Splits não utilizados	R\$ 0,00

Apuração Assistida da CBS

Contribuinte M

Apuração Eventos Outras Informações		
Conta	CBS	Ações
Débitos processados	R\$ 0,00	
▼ Créditos de CBS apropriados	R\$ 152,00 C	
▼ Pagamentos utilizados até 31/07/2025	R\$ 0,00	
Resultado da apuração	R\$ 152,00 C	

Apuração Eventos Outras Informações		
Débitos aguardando processamento	R\$ 0,00	
▲ Créditos não apropriados acumulados	R\$ 0,00	
Créditos básicos (passíveis de recolhimento pelo adquirente)	R\$ 0,00	
Créditos presumidos	R\$ 0,00	
Pagamentos não utilizados	R\$ 0,00	
Recolhimentos não utilizados	R\$ 0,00	
Splits não utilizados	R\$ 0,00	

Apuração Assistida da CBS

Contribuinte M

Saldo Inicial Disponível

RS 152,00

(-) Utilizados

RS 0,00

(-) Pedidos de Ressarcimento

RS 0,00

Saldo Final Disponível

RS 152,00

Relação de Créditos

Inclusão	Documento fiscal	Tipo	Valor original	Saldo inicial disponível	Saldo final disponível	Ações
02/07/2025 10:00:01	443738	Básico	RS 152,00	RS 152,00	RS 152,00	

Dados do Crédito

Tributo	Situação	Valor original	Apropriado	Não apropriado
Contribuição sobre bens e serviços (CBS)	Apropriado	RS 152,00	RS 152,00	RS 0,00

Formas de apropriação do crédito	Valor apropriado	Ações
Split payment	RS 0,00	
Recolhimento pelo adquirente	RS 140,00	
Outras formas de apropriação	RS 12,00	

Situação do crédito apropriado	Valor disponível	Ações
Apropriado	RS 152,00	
(-) Utilizado	RS 0,00	
(-) Pedido de ressarcimento	RS 0,00	
(-) Prescrito	RS 0,00	
Saldo disponível	RS 152,00	

O que são as “Outras formas de apropriação”?

Representam as formas

pelas quais o débito do Contribuinte B foi extinto por modalidades

diferentes de Split e

Recolhimento pelo Adquirente.

Essas formas são dados

fiscais do Contribuinte B, protegidas por sigilo fiscal.

Apuração Assistida da CBS

- **Fundamentação Legal – art. 53 da LC 214/2025**

Art. 53. Os créditos do IBS e da CBS apropriados em cada período de apuração poderão ser utilizados, na seguinte ordem, mediante:

I - compensação com o saldo a recolher do IBS e da CBS vencido, não extinto e não inscrito em dívida ativa relativo a períodos de apuração anteriores, inclusive os acréscimos legais; e

II - compensação com os débitos do IBS e da CBS decorrentes de fatos geradores do mesmo período de apuração, observada a ordem cronológica de que trata o inciso I do parágrafo único do art. 27 desta Lei Complementar; e

III - compensação, respectivamente, com os débitos do IBS e da CBS decorrentes de fatos geradores de períodos de apuração subsequentes, observada a ordem cronológica de que trata o inciso I do parágrafo único do art. 27 desta Lei Complementar.

Apuração Assistida da CBS

- O art. 53 da LC 214/2025 em outras palavras

1º O crédito de CBS deve ser utilizado para extinguir débitos **VENCIDOS** de CBS;

- A comparação é entre a data de 'hoje' e a data de vencimento do débito.
- Um débito será considerado vencido se a data de vencimento for menor que 'hoje'.

2º O crédito de CBS deve ser utilizado para extinguir débitos do **MESMO PERÍODO**;

- A comparação é entre a data de apropriação do crédito e o período de apuração do débito.
- A data de emissão do DF que originou o direito ao crédito é irrelevante.

3º O crédito de CBS deve ser utilizado para extinguir débitos de períodos **SUBSEQUENTES**;

- A comparação é entre a data de apropriação do crédito e o período de apuração do débito.
- A data de emissão do DF que originou o direito ao crédito é irrelevante.

Apuração Assistida da CBS

- Exemplo 1 – o art. 53 da LC 214/2025

Hoje é 15/setembro

Um crédito é apropriado hoje, 15/Setembro, no valor de **R\$105,95**.

Qual débito será compensado?



a) Período de Apuração Julho – vencimento 29/Agosto – **VENCIDO** – R\$100,00



b) Período de Apuração Agosto – vencimento 30/Setembro - **não vencido** - R\$ 100,00



c) Período de Apuração Setembro – **MESMO PERÍODO** – Vencimento 31/Outubro – R\$ 100,00

**E onde essas informações
aparecerão ?**

- DICA**

1º O crédito de CBS deve ser utilizado para extinguir débitos **VENCIDOS** de CBS;

2º O crédito de CBS deve ser utilizado para extinguir débitos do **MESMO PERÍODO**;

3º O crédito de CBS deve ser utilizado para extinguir débitos de períodos **SUBSEQUENTES**;

Apuração Assistida de Julho

- No que diz respeito à informação da compensação do débito, deve-se acessar a Apuração Assistida do período de apuração do débito, ou seja, **Apuração Assistida de Julho**.
- Em 15/Setembro, a **Apuração Assistida de Julho** já está concluída (Na Produção Restrita, o prazo de conclusão foi dia 15/Agosto).
- Portanto, as informações quanto à compensação estarão demonstradas em “**Saldo Atualizado**”.
- Saldo Atualizado > “Créditos de apurações subsequentes utilizados para extinguir débitos dessa apuração”

Resultado	Saldo Atualizado	Eventos	Outras Informações
Conta	CBS	Ações	
Resultado da apuração até a conclusão	R\$ 0,00		
^ Eventos posteriores à conclusão	R\$ 0,00		
▼ Débitos exigíveis	R\$ 0,00		
▼ Redutores de créditos de CBS apropriados	R\$ 0,00		
▼ Pagamentos utilizados	R\$ 0,00		
Créditos de apurações subsequentes utilizados para extinguir débitos dessa apuração	R\$ 0,00		
Pedido de ressarcimento	R\$ 0,00		
Saldo credor enviado à apuração subsequente	R\$ 0,00		
Saldo atualizado	R\$ 0,00		

Apuração Assistida da CBS

- DICA

1º O crédito de CBS deve ser utilizado para extinguir débitos **VENCIDOS** de CBS;

2º O crédito de CBS deve ser utilizado para extinguir débitos do **MESMO PERÍODO**;

3º O crédito de CBS deve ser utilizado para extinguir débitos de períodos **SUBSEQUENTES**;

- Exemplo 1.1 – o art. 53 da LC 214/2025

Hoje é 15/setembro

Um crédito é apropriado hoje, 15/Setembro, no valor de **R\$105,95**. Qual débito será compensado?

a) Período de Apuração Julho – vencimento 29/Agosto – **VENCIDO** – R\$100,00

Haverá saldo de crédito?



a) Sim. R\$ 5,95



b) Não, mas não sei explicar.

E onde aparecerão essas informações?

Apuração Assistida da CBS

- **Fundamentação Legal – art. 53 da LC 214/2025**

Art. 29, §2º O pagamento efetuado após a data de vencimento será acrescido de:

I - multa de mora, calculada à taxa de **0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso;** e

II - juros de mora, calculados à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), a partir do primeiro dia do mês subsequente ao vencimento do prazo até o mês anterior ao do pagamento, e **de 1% (um por cento) no mês de pagamento.**

§ 3º A multa de que trata o inciso I do § 2º deste artigo será calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o pagamento do tributo até o dia em que ocorrer o seu pagamento.

§ 4º O percentual da multa de que trata o inciso I do § 2º deste artigo fica limitado a 20% (vinte por cento).

Na Produção Restrita, a taxa referencial Selic é:

Janeiro/2025 – 1,1%

Fevereiro/2025 – 1,2%

Março/2025 – 1,3%

...

Agosto/2025 – 1,8%

Apuração Assistida da CBS

DICA

Multa de Mora :

- 0,33% ao dia de atraso;
- Limitada a 20%.

Juros de Mora:

- Selic Acumulada +
- 1% no mês do pagamento.

• Como efetuar o cálculo dos acréscimos legais – art. 29 da LC 214/2025

Comparar: (Data de apropriação do crédito que será utilizado para compensar) e (1º dia útil após Data de vencimento do débito):

- Caso a data de apropriação do crédito destinado à compensação seja **igual ou posterior** ao primeiro dia útil subsequente ao vencimento do débito objeto de compensação, haverá incidência de multa de mora e juros.
- Crédito apropriado em 15/Setembro é utilizado no dia 1º/Setembro para extinguir um débito do período de apuração de Julho, cuja data de vencimento é 29/Agosto:

Data de vencimento do Débito	1º dia útil após o vencimento do Débito	Data de apropriação do Crédito	Data da compensação	Quantidade de dias em atraso	Multa de Mora	Juros de Mora	Valor do Débito consolidado
29/Agosto	1º/Setembro	15/Setembro	15/Setembro	15	$= 15 \times 0,33\% \times 100$ $= 4,95$	$= 1\% \times 100$ $= 1,00$	$= 105,95$

E onde essas informações
aparecerão ?

Receita Federal



REFORMA
TRIBUTÁRIA
DO CONSUMO

Apuração Assistida da CBS

Registro de Operação de Consumo

Dados do Débito

Tributo	Situação	Valor do débito	Extinto	Saldo a Pagar
Contribuição sobre bens e serviços (CBS)	Extinto	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00

Formas de extinção do débito

Valor extinto do débito

Ações

Compensação com crédito Pis/Cofins	R\$ 0,00
Compensação com crédito CBS básico	R\$ 100,00
Compensação com crédito CBS presumido	R\$ 0,00
Pagamento pelo contribuinte	R\$ 0,00
Split payment	R\$ 0,00
Recolhimento como adquirente	R\$ 0,00
Pagamento pelo responsável	R\$ 0,00

Extinção por Compensação com Créditos Básicos

Relação de Exinções

Documento fiscal do crédito	Data de utilização	Valor utilizado	Principal	Juros	Multa
15231207933914000154550014 097124491220566708	15/09/2025	R\$ 105,95	R\$ 100,00	R\$ 1,00	R\$ 4,95

Apuração Assistida da CBS

Hoje é 15/setembro

Apuração Assistida de Setembro

Resultado			Saldo Atualizado	Eventos	Outras Informações
Conta			CBS	Ações	
▼	Débitos exigíveis		R\$ 0,00		
▼	Créditos de CBS apropriados		R\$ 0,00		
▼	Redutores de créditos de CBS apropriados		R\$ 0,00		
▼	Pagamentos utilizados		R\$ 0,00		
Res	^ Redutores de créditos de CBS apropriados		R\$ 0,00		
	Prescritos nessa apuração		R\$ 0,00		
	Utilizados para extinção de débitos de outras apurações		R\$ 0,00		
	Estorno de créditos indevidos		R\$ 0,00		

- No que diz respeito a APROPRIAÇÃO e UTILIZAÇÃO do crédito apropriado em Setembro para compensar um débito de outro período de apuração.
- As informações quanto à utilização estarão demonstradas na aba “Resultado”.
- Resultado > Redutores de créditos de CBS apropriados > Utilizados para extinção de débitos de outras apurações.

Apuração Assistida da CBS

- DICA

1º O crédito de CBS deve ser utilizado para extinguir débitos **VENCIDOS** de CBS;

2º O crédito de CBS deve ser utilizado para extinguir débitos do **MESMO PERÍODO**;

3º O crédito de CBS deve ser utilizado para extinguir débitos de períodos **SUBSEQUENTES**;

- Exemplo 2 – o art. 53 da LC 214/2025

Hoje é 20/setembro

Um segundo crédito é apropriado hoje, dia 20/Setembro, no valor de R\$100,00.

Qual débito será compensado?

- a) Período de Apuração Julho – Vencimento 29/Agosto – Saldo devedor R\$ 0,00



- b) Período de Apuração Agosto – Vencimento 30/Setembro - **não vencido** - R\$ 100,00



- c) Período de Apuração Setembro – **MESMO PERÍODO** – Vencimento 31/Outubro – R\$ 100,00

E onde aparecerão essas informações?

Apuração Assistida de Setembro

- No que diz respeito à informação da compensação, deve-se acessar a Apuração Assistida do período de apuração do débito, ou seja, Apuração Assistida de Setembro.
- Em 20/Setembro, a Apuração Assistida de Setembro não está concluída (na Produção Restrita, o prazo de conclusão será dia 15/Outubro).
- Portanto, as informações quanto à utilização estarão demonstradas na aba “Resultado”.
- Resultado > Débitos exigíveis > Processados.

Resultado		Saldo Atualizado	Eventos	Outras Informações
Conta		CBS	Ações	
^ Débitos exigíveis		R\$ 0,00		
Processados		R\$ 0,00		
(-) Inexigíveis		R\$ 0,00		
(-) Créditos de outras apurações utilizados para extinguir débitos dessa apuração		R\$ 0,00		
(-) Compensação de ofício		R\$ 0,00		
(-) Suspensão		R\$ 0,00		

Apuração Assistida da CBS

Hoje é 20/setembro

Apuração Assistida de Setembro

Resultado	Saldo Atualizado	Eventos	Outras Informações
Contas			
	CBS	Ações	
▼ Débitos exigíveis	R\$ 0,00		
▼ Créditos de CBS apropriados	R\$ 0,00		
▼ Redutores de créditos de CBS apropriados	R\$ 0,00		
▼ Pagamentos utilizados	R\$ 0,00		
Resultado da apuração	R\$ 0,00		

▲ Créditos de CBS apropriados	R\$ 0,00	
Nessa apuração	R\$ 0,00	
Reposição de créditos	R\$ 0,00	
Recebidos da apuração anterior	R\$ 0,00	

- No que diz respeito à informação a APROPRIAÇÃO e UTILIZAÇÃO o crédito em Setembro, deve-se acessar a Apuração Assistida de Setembro.
- Em 20/Setembro, a Apuração Assistida de Setembro não está concluída.
- Portanto, as informações quanto à utilização estarão demonstradas na aba “Resultado”.
- Resultado > Créditos de CBS apropriados > Nessa apuração.

Apuração Assistida da CBS

• Dica

1º O Crédito de CBS deve ser utilizado para extinguir débitos **VENCIDOS** de CBS;

2º O Crédito de CBS deve ser utilizado para extinguir débitos do **MESMO PERÍODO**;

3º O Crédito de CBS deve ser utilizado para extinguir débitos de períodos **SUBSEQUENTES**;

- Exemplo 3 – o art. 53 da LC 214/2025

Hoje é 30/setembro

Um terceiro Crédito é apropriado dia 30/Setembro, no valor de **R\$150,00**.

Algum débito será compensado?

- a) Período de Apuração Julho – Vencimento 29/Agosto – Saldo devedor R\$ 0,00
- ✗ b) Período de Apuração Agosto – Vencimento 30/Setembro - **não vencido** - R\$ 100,00
- c) Período de Apuração Setembro – Vencimento 31/Outubro – Saldo devedor R\$ 0,00

Apuração Assistida da CBS

- **Dica**

1º O Crédito de CBS deve ser utilizado para extinguir débitos **VENCIDOS** de CBS;

2º O Crédito de CBS deve ser utilizado para extinguir débitos do **MESMO PERÍODO**;

3º O Crédito de CBS deve ser utilizado para extinguir débitos de períodos **SUBSEQUENTES**;

- Exemplo 4 – o art. 53 da LC 214/2025

Hoje é 1º/Outubro

O Crédito foi apropriado no dia 30/Setembro, no valor de **R\$150,00**.

Qual será o primeiro débito a ser compensado?

- a) PA Julho – Vencimento 29/Agosto – Saldo devedor R\$ 0,00

 b) PA Agosto – Vencimento 30/Setembro - **VENCIDO** - R\$ 100,00

- c) PA Setembro – Vencimento 31/Outubro – Saldo devedor R\$ 0,00

 d) PA Outubro – **SUBSEQUENTE** – Vencimento 30/Novembro- R\$100,00

**E onde aparecerão
essas informações?**

Apuração Assistida da CBS

Hoje é 1º/Outubro

Apuração Assistida de Agosto

- No que diz respeito à informação da compensação, deve-se acessar a Apuração Assistida do período de apuração do débito, ou seja, Apuração Assistida de Agosto.
- Em 1º/Outubro, a Apuração Assistida de Agosto já está concluída (na Produção Restrita, o prazo de conclusão foi dia 15/Setembro).
- Portanto, as informações quanto à compensação estarão demonstradas na aba “Saldo Atualizado”.
- Saldo Atualizado > “Créditos de apurações subsequentes utilizados para extinguir débitos dessa apuração”

Resultado	Saldo Atualizado	Eventos	Outras Informações
Conta		CBS	Ações
Resultado da apuração até a conclusão		R\$ 0.00	
^ Eventos posteriores à conclusão		R\$ 0.00	
▼ Débitos exigíveis		R\$ 0.00	
▼ Redutores de créditos de CBS apropriados		R\$ 0.00	
▼ Pagamentos utilizados		R\$ 0.00	
Créditos de apurações subsequentes utilizados para extinguir débitos dessa apuração		R\$ 0.00	
Pedido de ressarcimento		R\$ 0.00	
Saldo credor enviado à apuração subsequente		R\$ 0.00	
Saldo atualizado		R\$ 0.00	

Apuração Assistida de Setembro

Resultado	Saldo Atualizado	Eventos	Outras Informações
CBS		CBS	Ações
▼ Débitos exigíveis		R\$ 0,00	
▼ Créditos de CBS apropriados		R\$ 0,00	
▼ Redutores de créditos de CBS apropriados		R\$ 0,00	
▼ Pagamentos utilizados		R\$ 0,00	
Res	^ Redutores de créditos de CBS apropriados	R\$ 0,00	
Prescritos nessa apuração		R\$ 0,00	
Utilizados para extinção de débitos de outras apurações		R\$ 0,00	
Estorno de créditos indevidos		R\$ 0,00	

➤ No que diz respeito à informação do crédito APROPRIADO em Setembro e UTILIZADO para compensar um débito de agosto, deve-se acessar a Apuração Assistida de Setembro.

➤ Em 1º/Outubro, a Apuração Assistida de Setembro não está concluída.

Portanto, as informações quanto à utilização estarão demonstradas na aba “Resultado”.

Resultado > Redutores de créditos e CBS apropriados > Utilizados para extinção de débitos de outras apurações.

- Como efetuar o cálculo dos acréscimos legais – art. 29 da LC 214/2025

- (Data de apropriação do crédito que será utilizado para compensar) e (1º dia útil após Data de vencimento do débito):
 - Caso a data de apropriação do crédito destinado à compensação **seja anterior** ao primeiro dia útil subsequente ao vencimento do débito objeto de compensação, não incidirão multa de mora nem juros.
- Crédito apropriado em 30/Setembro é utilizado no dia 1º/Outubro para extinguir um débito cuja data de vencimento é 30/Setembro:

Data de Apropriação do Crédito	Data de Vencimento do Débito	1º dia útil após o vencimento do Débito	Data da compensação	Multa de Mora	Juros de Mora
30/Setembro	30/Setembro	1º/Outubro	1º/Outubro	R\$ 0,00	R\$ 0.00

- **Dica**

1º O Crédito de CBS deve ser utilizado para extinguir débitos **VENCIDOS** de CBS;

2º O Crédito de CBS deve ser utilizado para extinguir débitos do **MESMO PERÍODO**;

3º O Crédito de CBS deve ser utilizado para extinguir débitos de períodos **SUBSEQUENTES**;

- Exemplo 5 – o art. 53 da LC 214/2025

Após a compensação do débito vencido....

Por fim, o crédito que foi apropriado no dia 30/Setembro, no valor de R\$150,00, **ainda tem saldo de R\$50,00.**

Qual débito será compensado?

- a) PA Julho – Vencimento 29/Agosto – Saldo devedor - R\$ 0,00
- b) PA Agosto – Vencimento 30/Setembro - Saldo devedor - R\$ 0,00
- c) PA Setembro – Vencimento 31/Outubro – Saldo devedor - R\$ 0,00



- d) PA Outubro – **SUBSEQUENTE** – Vencimento 30/Novembro - R\$100,00

E onde aparecerão
essas informações?

Apuração Assistida da CBS

Hoje é 1º/Outubro
Após a compensação do débito vencido....

Apuração Assistida de Outubro

- No que diz respeito à informação da compensação, deve-se acessar a Apuração Assistida do débito, ou seja, a Apuração Assistida de Outubro.
- Em 1º/Outubro, a Apuração Assistida de Outubro não está concluída (na Produção Restrita, o prazo de conclusão será dia 15/Novembro).
- Portanto, as informações quanto à compensação estarão demonstradas na aba “Resultado”.
- Resultado > Débitos exigíveis > “Créditos de outras apurações utilizados para extinguir débitos dessa apuração”

Resultado	Saldo Atualizado	Eventos	Outras Informações
Débitos exigíveis			
Processados			
(-) Inexigíveis			
(-) Créditos de outras apurações utilizados para extinguir débitos dessa apuração			
(-) Compensação de ofício			
(-) Suspensão			
Créditos de CBS apropriados			
Redutores de créditos de CBS apropriados			
Pagamentos utilizados			
Resultado da apuração			

Apuração Assistida da CBS

Hoje é 1º/Outubro

Apuração de Setembro

Resultado	Saldo Atualizado	Eventos	Outras Informações
		CBS	Ações
Débitos exigíveis		R\$ 0,00	
Créditos de CBS apropriados		R\$ 0,00	
Redutores de créditos de CBS apropriados		R\$ 0,00	
Pagamentos utilizados		R\$ 0,00	
Resumo			
Redutores de créditos de CBS apropriados		R\$ 0,00	
Prescritos nessa apuração		R\$ 0,00	
Utilizados para extinção de débitos de outras apurações		R\$ 0,00	
Estorno de créditos indevidos		R\$ 0,00	

- No que diz respeito à informação do crédito APROPRIADO em Setembro e UTILIZADO para compensar um débito de outubro, deve-se acessar a Apuração Assistida de Setembro.
- Em 1º/Outubro, a Apuração Assistida de Setembro não está concluída.
- As informações quanto à utilização estarão demonstradas na aba "Resultado".
- Resultado > Redutores de créditos e CBS apropriados > Utilizados para extinção de débitos de outras apurações.

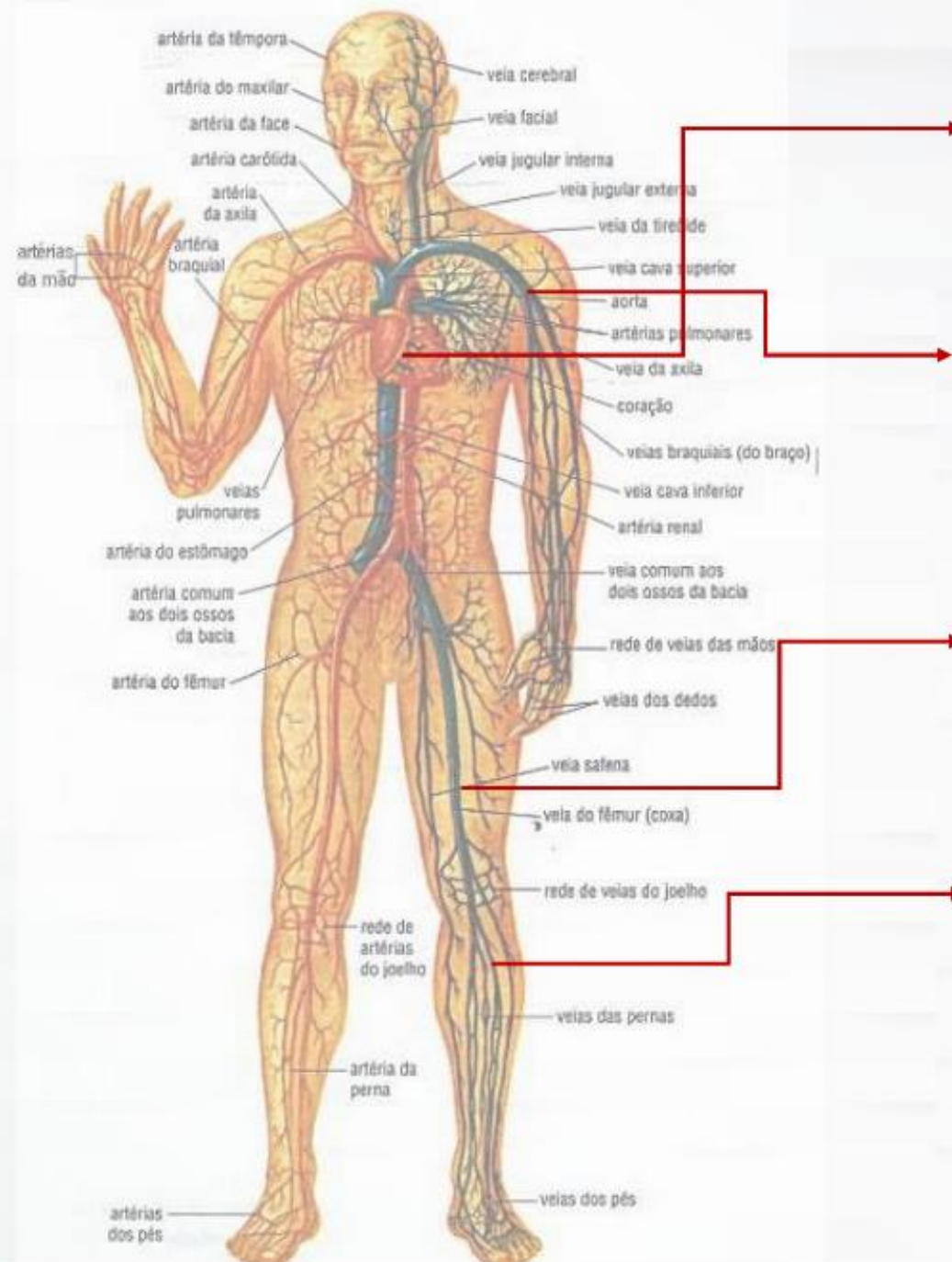


01



Normas Gerais de Tributação

CGIBS e RFB



EC 132

Pulmão e coração

LC 214

LC 227

Veias e Artérias principais

Regulamentos

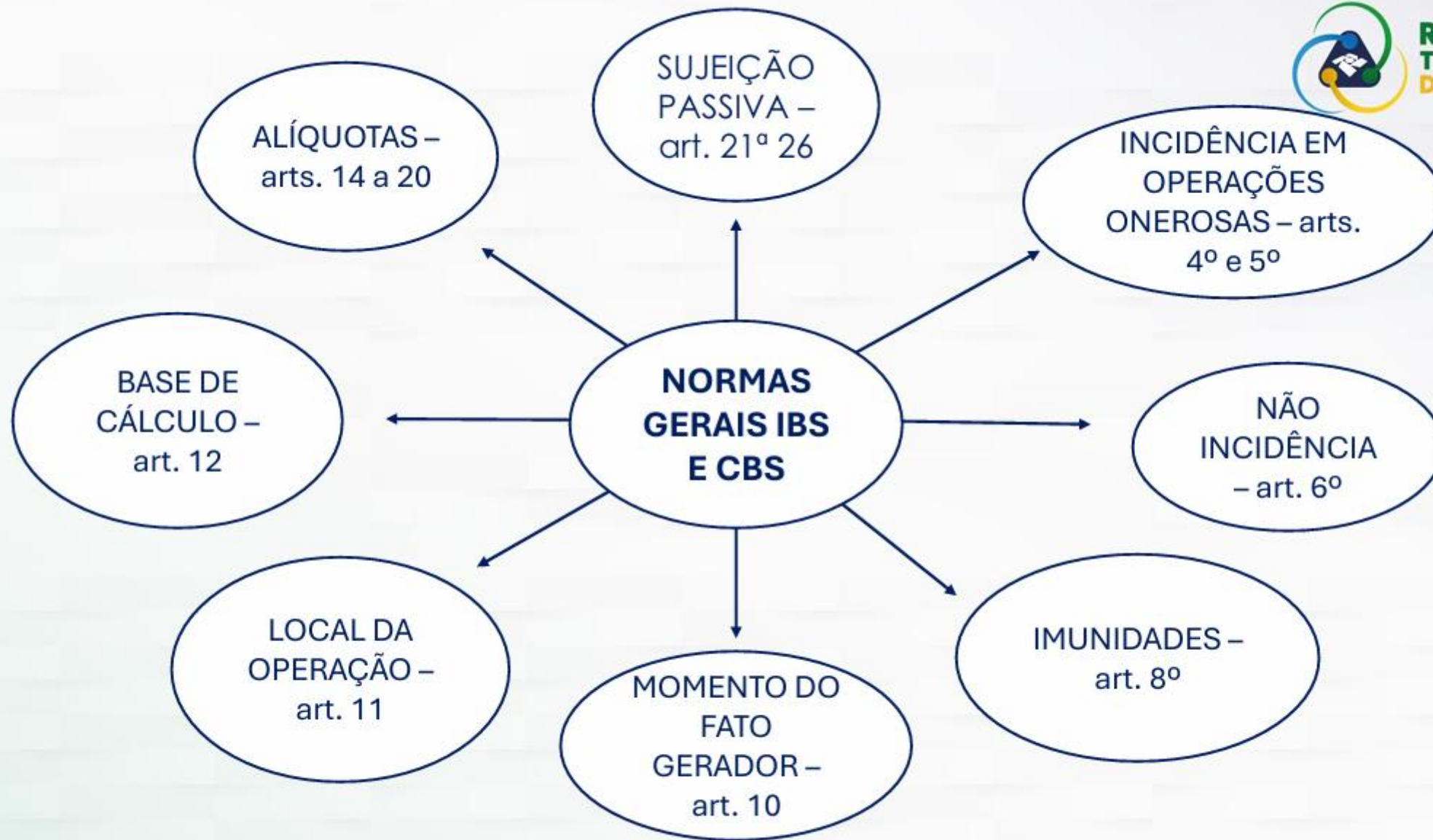
CBS/IBS

Decreto 12.955 e Resolução CGIBS 06

Veias e Artérias médias

Notas Conjuntas IBS/CBS

Pequenos vasos capilares



TRIBUTOS SOBRE O CONSUMO



IPI

**Imposto sobre
Produtos
Industrializados**

Incide sobre produtos industrializados na saída da indústria.



ISS

**Imposto sobre
Serviços**

Incide sobre a prestação de serviços de qualquer natureza.



**INCIDEM SOBRE
O CONSUMO**



ICMS

**Imposto sobre Circulação
de Mercadorias e
Prestações de Serviços
de Transporte
Inteestadual e Intermunicipal
e de Comunicação**

Incide sobre a circulação de mercadorias e serviços de transporte e comunicação.



PIS E COFINS

**Contribuições Sociais
(Regra Geral)**

Incidem sobre a receita bruta das empresas, no regime cumulativo ou não cumulativo.



Tributos que fazem parte do dia a dia e impactam o preço final de tudo o que consumimos.

TRIBUTAÇÃO

APÓS A REFORMA

ANTES

-  **PIS/COFINS**
Contribuições sobre a receita das empresas
-  **ICMS/ISS**
Tributos sobre circulação de mercadorias e prestação de serviços
-  **IPI***
Imposto sobre produtos industrializados (com exceção)



DEPOIS

-  **CBS**
Contribuição sobre Bens e Serviços
-  **IBS**
Imposto sobre Bens e Serviços
-  **IS**
Imposto Seletivo (com exceção)

ALÍQUOTAS ESTIMADAS

 CBS	8,8%
 IBS	17,7%
TOTAL	26,5%

 **CBS** +  **IBS** +  **IS**



PARTICULARIDADE IPI*:

Alíquota zero para produtos que não estejam na Zona Franca de Manaus, conforme a legislação específica.



TRANSIÇÃO

DA REFORMA TRIBUTÁRIA

2027



EXTINÇÃO PIS/COFINS

Fim das contribuições sobre a receita.



REGIME CUMULATIVO

Extinção do regime cumulativo.



REGIME MONOFÁSICO

Extinção do regime monofásico.



SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (PIS/COFINS)

Fim da substituição tributária das contribuições.



NASCE IS

Imposto Seletivo sobre bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente.



2029 – 2032



DIMINUIÇÃO GRADATIVA

Extinção gradual de tributos estaduais e municipais.

✗ ICMS

✗ ISS

✗ Benefícios fiscais de ICMS

✗ Substituição tributária (ICMS)

✗ DIFAL

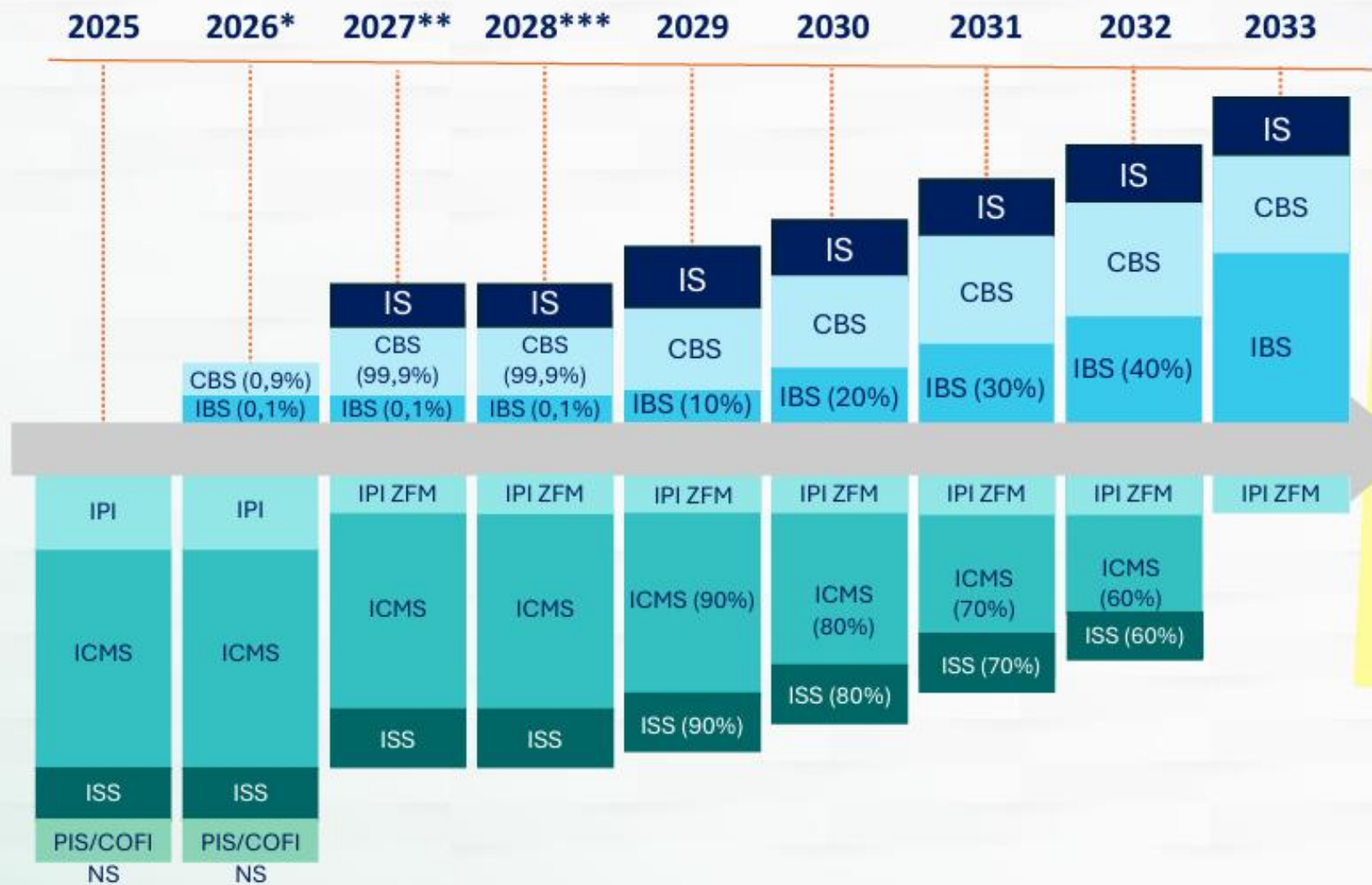


PARTICULARIDADE IPI*:

Alíquota zero para produtos que não estejam na Zona Franca de Manaus, conforme a legislação específica.

RTC – Transição

Implementação gradual entre 2026 e 2033, garantindo a adaptação dos contribuintes.



Em 2026, o montante arrecadado do IBS e da CBS será compensado com o valor devido de PIS e COFINS, no mesmo período de liquidação. Ficarà isenta a arrecadação da alíquota de teste do IBS e da CBS em 2026, para os contribuintes que cumprirem com as obrigações acessórias, conforme a legislação.

** Em 2027 e 2028, a CBS será reduzida em 0,1 (um décimo) ponto percentual.

O QUE MUDA NA PRÁTICA EMPRESAS LUCRO PRESUMIDO?



REGIME CUMULATIVO



FABRICANTE

\$
Venda: R\$ 100,00
Cofins s/Venda:
R\$ 3,00



DISTRIBUIDOR

Estoque: R\$ 100,00
Venda: R\$ 150,00
Cofins s/Venda: R\$ 4,50



VAREJISTA

Estoque: R\$ 150,00
Venda: R\$ 210,00
Cofins s/Venda: R\$ 6,30



CONSUMIDOR

Custo: R\$ 210,00



TOTAL ARRECADADO PELO GOVERNO:

R\$ 3,00 + R\$ 4,50 + R\$ 6,30 = **R\$ 13,80**

IBS + CBS: O NOVO MODELO

PRINCÍPIOS DO NOVO SISTEMA TRIBUTÁRIO



IBS e CBS: um novo modelo baseado no **consumo**,
crédito amplo e **arrecadação automatizada**.

Cálculo de Tributos – Antes da Reforma

Modelo Atual (Por Dentro) - O tributo está embutido no preço do produto ou serviço.

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ	

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
		-	

CÁLCULO DO IMPOSTO								
BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
18.025,00	3.605,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117,16	18.025,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540,75	18.025,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
		72169100	000	5101	PAR	650,0000	16,0000	10.400,00	10.400,00	2.080,00	-	20,00	-
		72169100	000	5101	PAR	250,0000	18,5000	4.625,00	4.625,00	925,00	-	20,00	-
		72169100	000	5101	PAR	100,0000	30,0000	3.000,00	3.000,00	600,00	-	20,00	-

Cálculo de Tributos – Depois da Reforma

Novo Modelo (Por Fora) - O tributo é destacado e adicionado ao preço do produto ou serviço.

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	
CNPJ			

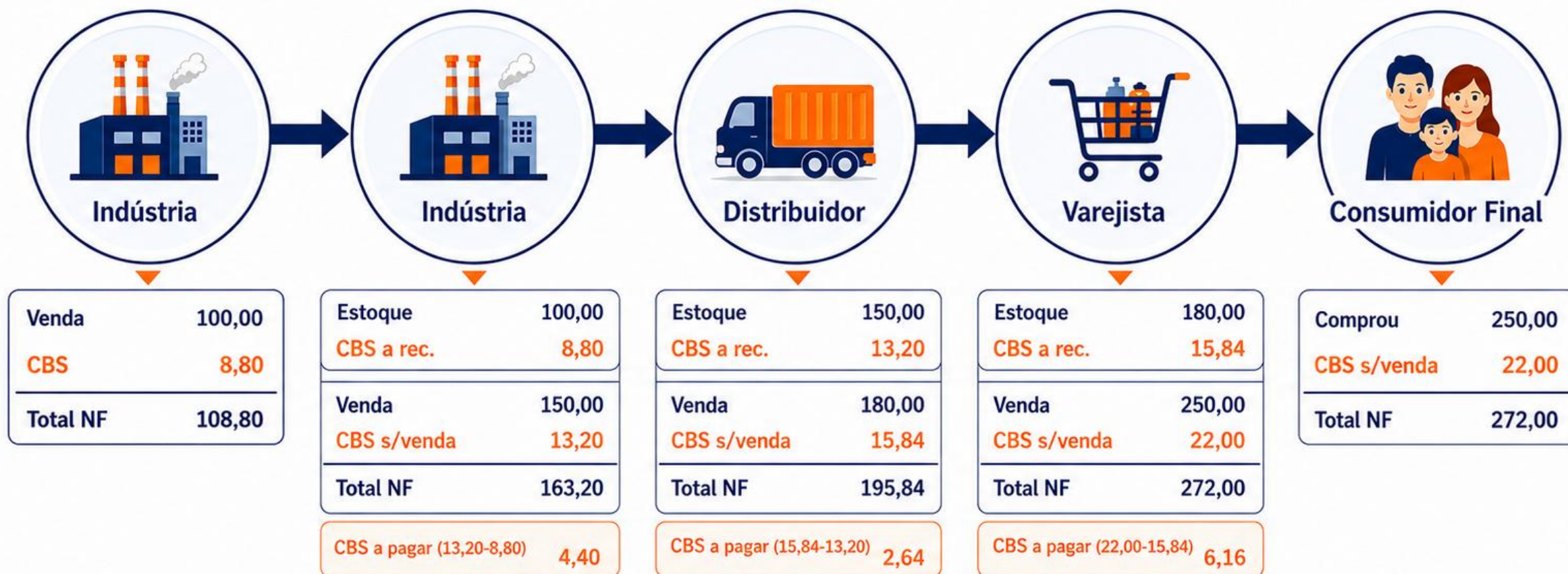
DESTINATÁRIO / REMETENTE					
NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO	

CÁLCULO DO IMPOSTO						
V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DO CBS	VALOR DO IBS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.211,06	2.435,89	13.762,09
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI		V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		17.409,04

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS																	
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. INS	ALÍQ. IPI	VALOR CBS	ALÍQ. CBS	VALOR IBS	ALÍQ. IBS
		72169100	000	5101	PAR	650,0000	16,0000	10.400,00	-	-	-	20,00	-	104,00	1,90	208,00	3,80
		72169100	000	5101	PAR	250,0000	18,5000	4.625,00	-	-	-	20,00	-	231,25	5,00	462,50	10,00
		72169100	000	5101	PAR	100,0000	30,0000	3.000,00	-	-	-	20,00	-	300,00	10,00	1.000,00	20,00

NÃO CUMULATIVIDADE PLENA • IVA DUAL • CRÉDITO FINANCEIRO



TOTAL ARRECADADO PELO GOVERNO: 8,80 + 4,40 + 2,64 + 6,16 = 22,00



CBS: Contribuição sobre Bens e Serviços



Crédito Financeiro: aproveitamento do imposto pago nas etapas anteriores.

BASE AMPLA DE INCIDÊNCIA

DEFINIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Base Legal – Art. 3º, I – LC 214/2025

a) **Bens:** todas e quaisquer operações que envolvam bens móveis ou imóveis, materiais ou imateriais, inclusive direitos.

b) **Serviços:** todas as demais que não sejam enquadradas como operações com bens.

§ 3º Incluem-se nas operações de que trata a alínea “a” do inciso I do caput deste artigo a locação, o arrendamento e a cessão temporária do bem.



OBRIGADA!!!!

Conecte-se comigo!



@kliny_murelly



Zap 85-99881280



klinyfilgueira@gmail.com

